

30

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

Ano LXXXV - 86ª da República - Nº 23.301

Belém, Quarta-feira, 30 de junho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Profr. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

44 PÁGINAS

DECRETO 9.661 do Governo do Estado

PORTARIAS das Secretarias de Estado da Fazenda e Saúde Pública

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA de diversas firmas

EDITAL da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL Nº 02/76 Aviso - da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura - Aeroportuária - INFRAERO

AVISO da Universidade Federal do Pará

AVISO DE EDITAL tomada de Preços nº 15/76 - SEDUC - da Secretaria de Educação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9661 DE 29 DE JUNHO DE 1976.

Fixa os coeficientes de correção monetária aplicáveis aos débitos fiscais, durante o 3º trimestre de 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 68 do Decreto-Lei nº 58, de 22.08.69, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 53, de 9 de junho de 1976, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República,

DECRETA:

Artº 1º — Ficam estabelecidos os coeficientes de correção monetária abaixo discriminados, aplicáveis aos débitos fiscais durante o terceiro trimestre civil de 1976:

ANOS	TRIMESTRE CIVIL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1976	1º	1,000
1975	4º	1,087
	3º	1,159
	2º	1,230
	1º	1,296
1974	4º	1,377
	3º	1,448
	2º	1,517
	1º	1,722
1973	4º	1,846
	3º	1,918
	2º	1,985
	1º	2,040
1972	4º	2,112
	3º	2,181
	2º	2,242
	1º	2,310
1971	4º	2,423
	3º	2,513
	2º	2,638
	1º	2,807

1970	4º	2,937
	3º	3,061
	2º	3,247
	1º	3,346
1969	4º	3,461
	3º	3,651
	2º	3,873
	1º	3,964
1968	4º	4,130
	3º	4,340
	2º	4,563
	1º	4,818
1967	4º	5,183
	3º	5,428
	2º	5,646
	1º	5,905
1966	4º	6,274
	3º	6,655
	2º	7,154
	1º	7,781
1965	4º	8,784
	3º	9,313
	2º	9,723
	1º	10,171
1964	4º	11,537
	3º	13,681
	2º	15,460

Artº 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de junho de 1976.

Profº Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Profº HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

O 2º Caderno desta edição contém inserções do Tribunal de Justiça, do Tribunal Eleitoral, da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Contas, daí sua tiragem ser limitada aos órgãos interessados.

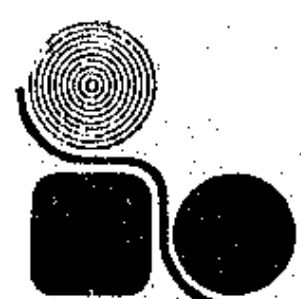
FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3241 de 18 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve

DESIGNAR

Maria Lucia de Pina Soares, ocupante do cargo



IMPRENSA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
 - ADMINISTRAÇÃO
 - REDAÇÃO
 - PARQUE GRÁFICO
- Av. Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0858
Diretoria de Administração:
26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 700,00
Semestral: Cr\$ 400,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.400,00
Semestral: Cr\$ 750,00
D. O número atrasado por ano, aumenta dois cruzelros.
Publicações
Página Comum, cada centímetro - Cr\$ 22,00
Página de Contabilidade - Preço fixo: Cr\$ 2.000,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR:
Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:
Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em **CHEQUE NOMINAL** para **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

de Tesoureira Auxiliar, S-CC-17, matrícula nº 201.333, desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos a Chefe do Serviço de Finanças do Departamento de Administração Geral desta Secretaria.

Belém-Pa, 24 de junho de 1976

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.76)

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484, de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3192 de 16 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve

DESIGNAR

Maria Ercília Braga Lima, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, S-CC-5, matrícula nº 201.343, desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos o Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado.

Belém, Pa, 24 de junho de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.76)

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3241 de 18 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve

DESIGNAR

Zuleide Tavares Henriques, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 3, matrícula nº 201.367, desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos a Chefe do Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral desta Secretaria.

Belém, Pa, 24 de junho de 1976

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.76)

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 3167 de 15 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve

DESIGNAR

João Maria Lobato da Silva, ocupante do cargo de Sub-Procurador da Fazenda Estadual, S-CC-1, matrícula nº 200.111, desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos o Procurador da Fazenda Estadual.

Belém, Pa, 18 de junho de 1976

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.76)

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484, de 2 de fevereiro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 3298 de 23 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve,

DESIGNAR

Estrela Gonsales Navegantes, ocupante do cargo de Contabilista, nível 13, matrícula nº 200.102, desta

Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Geral.

Belém, Pa, 25 de junho de 1976

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.76)

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3298 de 23 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve

DESIGNAR

Gervásio da Cunha Morgado, Técnico Fazendário, nível 25, matrícula nº 236.220, do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Divisão Central de Arrecadação.

Belém, Pa, 25 de junho de 1976

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.76)

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484, de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3298 de 23 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve

DESIGNAR

Jezebel de Pádua Fleury, Técnico Fazendário, nível 25, matrícula nº 236.218, do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Divisão Central de Informações Econômico-Fiscais.

Belém, Pa, 25 de junho de 1976

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.76)

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484, de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3241 de 18 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve

DESIGNAR

Maria Rita Negrão Machado, ocupante do cargo de oficial de Administração, Ref. IV, matrícula nº 201.299, desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos o Chefe do Serviço de Material do Departamento de Administração Geral desta Secretaria.

Belém, Pa, 24 de junho de 1976

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.76)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 753

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora IRENE CUNHA DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Enfermagem,

Coordenadora de Cursos de Nível Médico, Pessoal Fixo, lotada no Departamento de Assistência Médico-Sanitária, viaje a serviço desta Secretaria no período de 26 a 30 de abril do corrente, com destino a Brasília, a fim de participar do Seminário sobre Formação e Utilização dos Recursos Humanos de Enfermagem.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15., do mesmo Decreto, a servidora acima mencionada cinco (5) diárias, no valor de Cr\$ 300 00 (Trezentos Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 20 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2584 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 754

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores LUIZ FLAVIO FIGUEIREDO DE LIMA, Médico residente no Interior, respondendo pela Chefia de Gabinete e EDGAR GONDIM PEREIRA, Médico residente no Interior, lotados no Departamento de Assistência Médico Sanitária, viagem a serviço desta Secretaria no dia 22 de abril de 1976, para Barcarena, a do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15., do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados, uma (1) diária a cada um.

— LUIZ FLAVIO FIGUEIREDO DE LIMA —

uma (1) diária 120,00

— EDGAR GONDIM PEREIRA — uma (1)

diária 100,00

T O T A L Cr\$ 220,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 20 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2584 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 755

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores ORLANDO MENDES CARVALHO, Médico residente no Interior, Pessoal Fixo, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária, e ANTONIO EUFROZINO ANTERO, Motorista, diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viagem a serviço desta Secretaria no dia 30 de abril de 1976, para Maracanã, Magalhães Barata e Cafezal, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15., do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 20 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2584 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 756

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os servidores GÉRON EDISON FIGUEIREDO, Enfermeiro, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária, e ANTONIO EUFROZINO ANTERO, Motorista lotado no Departamento de Administração, diaristas Instáveis, viagem a serviço desta Secretaria, no dia 22 de abril de 1976, para Irituia, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15., do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados, uma (1) diária a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 20 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2584 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 757

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os servidores BERTINO GAMA DE MIRANDA, Médico, respondendo pela Chefia do Serviço de Assistência Médico-Sanitária, do Interior e LUIZ FLAVIO FIGUEIREDO DE LIMA, Médico, residente no Interior, respondendo pela Chefia de Gabinete, lotados no Departamento de Assistência Médico-Sanitária, viagem a serviço desta Secretaria no dia 24 de abril de 1976, para Salvaterra, Soure e Cachoeira do Arari, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15., do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados, uma (1) diária a cada um no valor de Cr\$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 20 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2584 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 758

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os servidores GÉRON EDISON FIGUEIREDO, Enfermeiro, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária e ANTONIO EUFROZINO ANTERO, Motorista, lotado no Departamento de Administração, diaristas Instáveis, viagem a serviço desta Secretaria, no dia 23 de

abril de 1976, para Bragança e Augusto Correa, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15., do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados, uma (1) diária a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 20 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2584 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 759

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os servidores GÉRON EDISON FIGUEIREDO, Enfermeiro, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária e ANTONIO EUFROZINO ANTERO, Motorista, lotado no Departamento de Administração, diaristas Instáveis, viagem a serviço desta Secretaria, no dia 26 de abril de 1976 para Santarém Novo, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15., do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados, uma (1) diária a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 20 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2584 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 760

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os servidores CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA, Médico Pessoal Fixo, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária, e ANTONIO EUFROZINO ANTERO, Motorista, diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viagem a serviço desta Secretaria no dia 27 de abril de 1976, para Primavera e Quatipuru, do Grupo—A.

CONCEDER e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15., do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados, uma (1) diária a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 20 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2584 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 863

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do mem. n. 102/76, do Chefe do Serviço de Transportes, com referência

ao servidor JORGE FURTADO DO NASCIMENTO, Motorista;

R E S O L V E

DISPENSAR, a partir de 01 de maio de 1976, o servidor JORGE FURTADO DO NASCIMENTO, Matrícula n. 236.149, das funções de Motorista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde, por não serem mais necessários os seus serviços.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2798 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 865

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos do expediente formulado pela servidora TEREZINHA DE JESUS BARROS BRASIL, encaminhado a esta Secretaria, através ofício n. 13, do Diretor do Centro de Saúde n. 2, protocolado nesta Secretaria sob o n. 007529, de 13 de abril de 1976, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E

DISPENSAR, a pedido a partir de 01 de maio de 1976, a servidora TEREZINHA DE JESUS BARROS BRASIL, matrícula n. 201.997, diarista sem estabilidade das funções de enfermeira que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2798 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 868

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarada no processo 2115, de 20 de abril de 1976, referente ao Tempo Integral atribuído a servidora WALKIRIA DUARTE DOS SANTOS, Diretora de Finanças, Matrícula n. 201.309.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 9542, de 18 de março de 1976 que delega competência aos Secretários de Estados, para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

R E S O L V E

ATRIBUIR a servidora WALKIRIA DUARTE DOS SANTOS, Diretora da Divisão de Finanças, Matrícula n. 201.309, a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de abril de 1976. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2797 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 869

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarada no processo n. 1952, de 08 de abril de 1976, referente a Gratificação Especial atribuída aos servidores RAIMUNDO DA CRUZ MOREIRA NETO e CLÓVIS JOSÉ DA SILVA, Médicos;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 9542, de 18 de março de 1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

R E S O L V E

ATRIBUIR a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto n. 7.961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto n. 8.168, de 01 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 514,00 (Quinhentos e Quatorze Cruzeiros), aos servidores abaixo discriminados. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

RAYMUNDO DA CRUZ MOREIRA NETO

— Médico — Mat. 236.227

CLÓVIS JOSÉ DA SILVA

— Médico — Mat. 236.240

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2797 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 870

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarada no processo n. 2114, de 20 de abril de 1976, referente a gratificação Especial atribuída ao servidor JEREMIAS SANTOS ARAÚJO VIEIRA, Médico;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 9542, de 18 de março de 1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

R E S O L V E

ATRIBUIR, a gratificação especial, a partir de 01 de abril de 1976, prevista em lei, conforme Decreto n. 7.961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto n. 8.168, de 01 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 514,00 (Quinhentos e Quatorze Cruzeiros) ao servidor abaixo discriminado. A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

JEREMIAS SANTOS ARAÚJO VIEIRA — Médico — Mat. n. 236.249.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2797 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 871

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarada no processo n. 1994, de 12 de abril de 1976, referente a Gratificação Especial atribuída ao servidor AMILTON DA SILVA PEREIRA; Médico;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 9542, de 18 de março de 1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para

decidirem sobre a concessão de gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

R E S O L V E

ATRIBUIR a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto n. 7.961, de 24 de maio de 1972 modificado pelo Decreto n. 8.168, de 01 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 514.00 (Quinhentos e Quatorze Cruzeiros) ao servidor abaixo discriminado. A Portaria vigorará a data de sua publicação.

AMILTON DA SILVA PEREIRA — Médico —
Mat. 236.256.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2797 — Dia 29.06.76)

PORTARIA N. 875

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o funcionário MANOEL SEVERINO CAMPELO, matrícula n. 202.044, ocupante do cargo de Servente, nível 1 do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.55 a 01.04.65.

R E S O L V E :

DETERMINAR, de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.03.76 a 27.08.76.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 05 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 2629 — Dia 29.06.76)

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO

TERESA DE JESUS GOMES SALLES, declara, para todos os fins de direito, que seu diploma de Enfermeira, expedido pela Escola de Enfermagem São Vicente de Paulo da Universidade do Ceará, no ano de 1957, com o nome de: TERESA DE JESUS GOMES e registrado no Ministério da Educação e Cultura, sob o nº 4811, livro EF-7, folha 18 V, processo 122401/57, encontra-se extraviado.

Belém, 03 de junho de 1976.

TERESA DE JESUS GOMES SALLES

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Teresa de Jesus Gomes Salles.

Em sinal M.N.K.M. da verdade.
Belém, 04 de 06 de 1976.

M. N. Kós Miranda

Escrevente Autorizado

(T. nº 25.164 - Reg. nº 3648 - Dia 30/06, 1, 2/7/76).

PRODUTOS DE ACABAMENTOS S/A.

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 20 de maio de 1976.**

No dia 20 de maio de 1976, às 17 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da empresa para tratar dos assuntos contidos no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 08, 11 e 12/05/76. Constatado haver número legal, foi constituída a Mesa, tendo a Presidência o senhor Nabor de Castro e Silva e como

secretário o acionista José Dejalma de Moraes Santos. Dando início aos trabalhos foi feita a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: Pela presente ficam convidados os senhores acionistas de Produtos de Acabamento S/A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de maio de 1976, às 17 horas, no escritório da empresa à Rua 28 de Setembro nº 703, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1975; b) eleição do Conselho Fiscal; c) aumento do capital social; d) o que ocorrer. Belém, 05 de maio de 1976. a) Nabor de Castro e Silva Presidente. A seguir foi feita a leitura da Proposição da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. PROPOSIÇÃO DA DIRETORIA:- Tendo em vista as necessidades prementes e diante dos caracteres depressivos de flutuações econômicas que se esboçam, propõe esta Diretoria aos senhores acionistas a elevação do Capital da empresa de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), utilizando para a complementação do referido aumento saldos de contas registradas no balanço de 31.12.1975, tais como: Cr\$ 19.500,00 da conta "Lucro Suspenso", Cr\$ 5.500,00 da conta "Fundo para Aumento de Capital", Cr\$ 5.000,00 de conta "Reservas de Correções das Imobilizações", convertidos em reservas, incorporando-os ao Capital Social, divididos proporcionalmente entre os sócios, Cr\$ 90.000,00 da conta "Contas a Pagar-Acionistas" e Cr\$ 30.000,00 em moeda corrente. Com isso seria alterado o art. 5º dos Estatutos Sociais, o qual passaria a ter a seguinte redação: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) divididos em 300.000 ações de Cr\$ 1,00 cada uma. Parágrafo Único: - As ações revestirão a forma de nominativas ao portador.

Temos ainda a esclarecer que, por motivos estranhos a nossa vontade, não foi realizada a Assembléia Geral que deveria aprovar as contas e atos da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31.12.1975, donde torna-se necessário que as referidas

peças sejam submetidas à apreciação e aprovação desta digna assembléia. Belém, 08 de maio de 1976. aa) Nabor de Castro e Silva, Francisco Olivar de Andrade e José Rodrigues Martins.

Cópia do Parecer do Conselho Fiscal: - A convite da Diretoria desta firma, com a finalidade precípua de tomarmos conhecimento e opinarmos pela proposição dos assuntos por ela elaborados, tais como o aumento do capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 300.000,00 e a aprovação das contas e atos da Diretoria, constantes do ano de 1975, por julgarmos plenamente justificável, observados os preceitos legais, e por unanimidade, somos de pleno acordo que os mesmos sejam aceitos e aprovados pela Assembléia Geral de acionistas, convocados especialmente para esse fim. Belém, 12 de maio de 1976. aa) Pedro José Martins de Mello, Aldo Ramos e Silva e Renato João Barbosa Lima.

Dando prosseguimento, o senhor Presidente disse que por força dos estatutos deveria ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal pelo período de um ano, e que para isso, estava suspensa a reunião pelo tempo necessário à realização da mesma. Após processar-se, foi apurado o seguinte resultado: para Membros Efetivos: Dr. Pedro José Martin de Mello, Aldo Ramos e Silva e Renato João Barbosa Lima, reeleitos, para Suplentes: Maria de Fatima da Silva Barata, José Fernandes Quinteiros e Joaquim de Ribamar Campos Lopes, eleitos. Dado ciência dos resultados foram os mesmos empossados aos seus respectivos cargos, sendo fixados os honorários para os membros efetivos de Cr\$ 20,00, mensais, nessa oportunidade, foram também fixados os seguintes honorários para a Diretoria: Presidente Cr\$ 5.000,00, Diretor-Administrativo Cr\$ 4.000,00 e Diretor-Comercial Cr\$ 2.000,00. A seguir o senhor Presidente informou haver sido esgotada a pauta, entretanto a palavra estava à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, foram os assuntos todos submetidos à apreciação e aprovação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Continuando, foi encerrada a reunião, ocasião em que o Presidente agradeceu a presença de todos e eu José Dejalma de Moraes Santos, secretário da mesma, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 20 de maio de 1976. aa) Nabor de Castro e Silva, José Dejalma de Moraes Santos, Francisco Olivar de Andrade, Alfredo Inácio de Souza Filho, José Rodrigues Martins, Osmar Castro e Silva, Renato João Barbosa Lima, Maria da Conceição Altieri Silva, Eliza Alves Oliveira de Andrade e Osmarina de Lima Martins.

Esta Ata é cópia fiel da do livro de ata de nº 1.

Nabor de Castro e Silva - Presidente
José Dejalma de Moraes Santos - Secretário

Junta Comercial do Pará
- JUCEPA -

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 03/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1004/76 a 1ª Via da presente Ata de Produtos de Acabamentos S.A. "PRACASA".

Belém, 03 de 06 de 1976

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice-Presidente da JUCEPA
(T. nº 25159 - Reg. nº 3627 - Dia 30.06.76)

AGRO INDUSTRIAL FLORESTA S/A "AGRESTA"

C.G.C. 04.962.494/0001-46 - INS. ESTADUAL 33376

CAP. AUTORIZADO: Cr\$ 3.000.000,00

CAP. REALIZADO: Cr\$ 1.130.971,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1975, bem como a Demonstração de Resultado e o Parecer do Conselho Fiscal, ficando esta Diretoria à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1976

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.75

ATIVO

IMOBILIZADO

Terras .	139.600,00	
Pastagens	720.662,26	
Obras de Infra-Estrutura	77.989,16	
Instalações Pecuárias	93.955,25	
Construções Cíveis ..	106.170,86	
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	138.310,25	
Móveis e Utensílios	9.829,50	
Gado	661.835,05	
Estudos e Projetos .	27.289,18	1.975.641,51

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 18.598,54

REALIZÁVEL		
Capital a Realizar ..	939.229,00	
RESULTADO PENDENTE		
Encargos de Instalação		
602.903,68		
Prejuízos a Ressarcir		
300.000,00	902.903,68	
COMPENSAÇÃO Ações Caucionadas		
	300,00	
TOTAL DO ATIVO	3.836.672,73	

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado .	3.000.000,00	
Fundo para Depreciações		
61.813,59	3.061.813,59	
EXIGÍVEL		
Contas Correntes ...	7758.050,53	
Fornecedores	308,00	
Obrigações Tributárias a Recolher ...		
16.200,61	774.559,14	
COMPENSAÇÃO Caução da Diretoria		
	300,00	
TOTAL DO PASSIVO ...	3.836.672,73	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

DÉBITO

Custo dos Rebanhos	13.001,63	
Despesas Administrativas		
113.660,84		
Prejuízos	300.000,00	426.662,47

Compensação do Capital de Giro Próprio		
	102.240,00	
Depreciações		
	20.591,67	
	549.494,14	

CRÉDITO

Encargos do Presente Exercício		
	249.494,14	
Prejuízos a Ressarcir		
	300.000,00	
	549.494,14	

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975

Newton Correa Vieira

Diretor Superintendente

CPF 000553362

José Gonçalves Viana

Contador CRC-PA. 0783

CPF 000572742

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da AGRO INDUSTRIAL FLORESTA S/A "AGRESTA", abaixo assinados, tendo examinado os Livros e Documentos referentes ao seu movimento do Exercício de 1975, são de parecer que os mesmos se encontram em ordem, merecendo o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1976

Edson Heitor Magalhães de Souza

CPF 000564642

Orlando Pereira Albuquerque

CPF 001259202

Cláudio de Souza Forte

Contador CRC-PA nº 0121

CPF 001301172

(Ext. Reg. nº 3623 - Dia 30.06.76)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A

CGC 04.896.254/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVITE**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 08.07.76 às 18:00 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão nº 32, para deliberar sobre.

A) Ratificação de todos os atos aprovados na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.04.76 por não ter sido publicado o Balanço e demais efeitos inerentes dentro do prazo regulamentar;

B) Aumento de capital com aproveitamento de lucros em suspenso, reservas e fundos de correção monetária, etc;

C) Reforma do Estatuto.

Belém, 29 de junho de 1976

A) Diretoria

(Ext. Reg. nº 3635 - Dia 30.06.76)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A.

Av. Bernardo Sayão, nº 32

C.G.C. - 04896254/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS:**

Cumprindo o Estatuto vimos apresentar à vossa apreciação e julgamento o **BALANÇO GERAL** e demais feitos Contábeis já com o Parecer do **CONSELHO FISCAL**, referente ao exercício findo em 31/12/75. Proceder-se-á a publicação dos referidos atos Contábeis depois de cumprida esta formalidade legal pois desejamos dar publicidade a atos que tenham merecido vossa inteira e absoluta aprovação, agradecemos, todavia a confiança e o integral apoio sempre recebido dos Acionistas, a colaboração de nossos auxiliares, e a preferência de nossos fregueses que a par dos incentivos da SUDAM e IDESP, têm contribuído para o sucesso registrado.

Belém, 30 de abril de 1976.

Comércio e Indústria SÃO PEDRO S.A.**Lisio dos Santos Capela**

Diretor

C.P.F. 000155392

Manoel José Ribeiro Coimbra

C.P.F. 000155202

BALANÇO EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975**ATIVO****DISPONÍVEL**

Caixa - Bancos	49.916,22
----------------------	-----------

IMOBILIZADO**MATRIZ**

Imóveis - Embarcações - Semoventes - Instalações - Bens c/Reavaliação - Máquinas e Acessórios - Veículos - Móveis e Utensílios - Máquinas e Acessórios Panificadora	648.747,20
---	------------

FILIAIS

Móveis e Utensílios - Máquinas e Acessórios	4.296,89	653.044,09
---	----------	------------

REALIZÁVEL**MATRIZ**

Matéria-Prima - Mercadorias - Ferragens - Mercadorias Panificadora - Produtos Manufaturados	340.578,23	
Banco Nac. Des. Econômico - Centrais Elétricas do Pará - Força e Luz do Pará c/Ações - Banco do Brasil c/Ob. Tes. Nac. - Cia. Telefones Mun. Belém - Eletrobrás c/Obrigações Portador	3.211,89	
Empréstimos Compulsórios - Emp. Const. e Transp. São Pedro - c/Lucro - Emp. Const. e Transp. São Pedro c/Capital - Recursos p/Investimentos - Investimentos RIC-J - M. Conduru Agroflorestamento - Reflorestamento - Promissórias a Receber c/Veículos - Deyedores e Credores - Duplicatas a Receber - Promissórias a Receber - Devedores e Credores c/Integralização Aluguéis a Receber	361.560,67	705.350,79

FILIAIS

Centrais Elétricas do Pará	171,22		
Produtos Manufaturados	20.855,00	21.026,22	726.377,01

COMPENSAÇÃO

MATRIZ

Inst. Indúst. c/Terceiros	220.000,00	
Seguros	160.000,00	
Ações Caucionadas	50,00	
Dep. p/F.G.T.S.	38.854,02	418.904,02

FILIAIS

Dep. p/F.G.T.S.	4.892,34	423.796,36
		1.853.133,68

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital	977.797,00	
Reserva Legal	6.588,10	
Fundo de Garantia de Dividendos - Fundo Cooparticipação dos Empregados - Fundo Correção Monetária - Fundo p/Aumento Capital	293.333,29	
Emp. Const. Transp. São Pedro	10,10	1.277.728,49

EXIGÍVEL

MATRIZ

Obrigações ao Portador - Materiais a Entregar - Contas a Pagar - Contas Correntes - Duplicatas a Pagar c/Máquinas - Promissórias a Pagar c/Máquinas - Atividades Agrícolas - Dup. a Pagar	125.789,13	
Fundo p/Indenização Trabalhista	715,53	
Capital a Realizar	22.203,00	148.707,66

FILIAIS

Imposto s/Produtos Industrializados	2.901,17	151.608,83
---	----------	------------

COMPENSAÇÃO

MATRIZ

Valores Segurados	160.000,00	
Caução da Diretoria	50,00	
Inst. Indústrias c/Terceiros	220.000,00	
F.G.T.S.	38.854,02	418.904,02

FILIAIS

F.G.T.S.	4.892,34	423.796,36
		1.853.133,68

Belém, 31 de dezembro de 1975

Lisio dos Santos Capela

CPF- 000155392

Manoel José Ribeiro Coimbra

CPF- 000155202

Mary Mansur Furtado

Tec. Cont. C.R.C.-Pa 0705

CPM (MF) 032742332

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A.**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31/12/75****DÉBITO**

Depreciações	33.160,50	
Salários e Ordenados - Salário Família - Férias - Previdência Social - Programa Int. Social Faturamento - 13º Salário - Despesas c/F.G.T.S. - Imposto Sindical	88.274,80	
Idesp - Funrural	968,46	
Imposto s/Produtos Industrializados - Imposto Único s/Minerais - Imposto s/Consumo de Mercadorias - Impostos Diversos	7.050,25	
Prêmios de Seguros - Despesas de Embarcações - Combustíveis e Lubrificantes - Custeio de Veículos - Outras Contas	156.749,02	
Fundo p/Cooparticipação dos Empregados	811,58	
Fundo p/Aumento de Capital	15.420,08	302.434,69

CRÉDITO

Produtos Manufaturados - Mercadorias Ferragens - Mercadorias Panificadora	209.204,94	
Diferenças e abatimentos - Despesas Ressarcidas - Juros e Descontos	5.967,34	
Aluguéis	42.769,70	
Comissões	25,00	
Lucros da Filial	44.467,71	302.434,69

Belém, 31 de dezembro de 1975

Lisio dos Santos Capela

CPF- 000155392

Manoel José Ribeiro Coimbra

CPF 060155202

Mary Mansur Furtado

Tec. Cont. - Reg. CRC-Pa 0705

CPF (MF) 032742332

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A, declaramos ao examinar a Escrituração e demais efeitos Contábeis inclusive documentação geral, CONTA LUCROS E PERDAS e BALANÇO GERAL encerrado a 31 de dezembro de 1975, ter encontrado em perfeita ordem e condições de serem apresentada à Assembléia Geral, cujo resultado achamos corresponder ao movimento do exercício pelo que opinamos, pelo seu provimento e aprovação.

Belém, 24 de abril de 1976

Manoel Oliveira - CPF 005983642/34

Eduardo G. Hermes

Jorge Suleiman Kawhage

CPF - 000265902

(Ext. Reg. nº 3634 - Dia 30/06/76)

FAZENDAS MONTE AZUL S.A. FAMOSA

CGC Nº 04.966.651/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária,
realizada no dia 10 de junho de 1976.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis às 10.00 horas, na sede social da empresa, no Km. 158 da BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas de FAZENDAS MONTE AZUL S/A - FAMOSA, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edições de 29 (vinte e nove) de maio de 1976, 1 (um) e 2 (dois) de junho de 1976 e no Jornal "A Província do Pará" edições de 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de maio de 1976. As assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas demonstraram a presença de acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, em razão do que se procedeu à escolha do diretor da sociedade, acionista Manoel Dias Lopes para dirigir os trabalhos. Este, por sua vez, convidou o acionista Joaquim Dias para servir como secretário, na forma das disposições estatutárias em vigor, ficando assim completa a mesa dirigente. Para iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação já mencionado, cujo teor é o seguinte: FAZENDAS MONTE AZUL S/A - FAMOSA - C.G.C.-MF. Nº 04.966.651/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de FAZENDAS MONTE AZUL S/A - FAMOSA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 (dez) de junho de 1976, às 10 (dez) horas da manhã, na sede social da empresa, no Km. 158, da BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificar as deliberações tomadas em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1976, cuja ordem do dia constava da: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. b) O que ocorrer. Paragominas (PA), 27 de maio de 1976. FAZENDAS MONTE AZUL S/A - FAMOSA - Manoel Dias Lopes - Diretor. O Sr. Presidente solicitou o pronunciamento dos senhores acionistas, para que manifestassem sobre as deliberações tomadas em reunião de Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1976, as quais por formalidade legal, não foi observado a publicação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, no prazo legal, razão porque foi convocada a presente Assembléia Geral Extraordinária. Passando a primeira ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que

procedesse a leitura do Balanço, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 31.12.75. Pediu a palavra o Acionista Dr. José Maria Martins Dias, o qual propôs que tais leituras fossem dispensadas visto que, os Acionistas presentes conheciam suficientemente tais documentos, quando tinha sido objeto de publicações e discussões na Assembléia Geral Ordinária do dia 28 de abril de 1976, e que estavam presentes em nova Assembléia por uma mera formalidade legal que no seu entender demandava prejuízos à empresa e aos Acionistas presentes. O Sr. Presidente submeteu à votação a proposta antes referida a qual foi aprovada por unanimidade, sendo portanto dispensada a leitura daqueles documentos. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a discussão os mencionados documentos objetos também da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1976, tendo sido aprovado por unanimidade de votos e que ratificavam em todos os seus termos a aprovação do Lucro constatado no Balanço do referido exercício que permanecesse em suspenso para ser aproveitado no primeiro aumento de capital que se realizar. Posteriormente o Sr. Presidente passava ao item "B" da ordem do dia. O Sr. Presidente pediu aos presentes que procedessem a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício. Procedida a votação, a sua apuração verificou-se que por unanimidade o seguinte resultado: Reelection de todos os membros efetivos e suplentes; a saber: Membros Efetivos:- Dr. Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado, advogado; Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, brasileiro, casado, industrial e Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade e para suplentes foram eleitos os Srs. Dr. Edilson Moura Barroso, brasileiro, casado, advogado; Dr. Odilson Ferreira Novo, brasileiro, solteiro, advogado e José Fernandes Conde, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Proclamado o resultado da eleição, pediu o Sr. Presidente que Assembléia fixa-se os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Deliberou em seguida a Assembléia, ratificar os honorários fixados para o exercício em Cr\$-30,00 (trinta cruzeiros) mensais para cada membros efetivo. Esgotada como se achava a ordem do dia foi ratificada a Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1976 em todas as suas deliberações e decisões por unanimidade de votos. O Sr. Presidente antes de encerrar a presente reunião colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos. Paragominas (PA), 10 de junho de 1976. MANOEL DIAS LOPES JOAQUIM DIAS, ALBERTO DIAS NEVES, MARIA DA GRAÇA DUARTE LOPES, MARIA DOS ANJOS MARTINS DIAS, MARIA HELENA PINA NEVES e JOSÉ MARIA MARTINS DIAS.

Confere com o original lançado às folhas do Livro de Atas da Assembléia Geral.

MANOEL DIAS LOPES
Presidente da Assembléia Geral

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Manoel Dias Lopes.
Em sinal M.N.K.M. da verdade.

Belém, 16 de 06 de 1976.

M. N. Kós Miranda
Escrevente Autorizado

Ratifica a A.G.O. de 28-04-76.

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22/06/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1184/76 a 1ª Via da presente Ata de FAZENDAS MONTE AZUL S/A.

Belém, 22 de 06 de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25.160 - Reg. nº 3639 - Dia 30.06.76)

AGROPECUÁRIA
SÃO LUIZ S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agropecuária São Luiz S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 09 horas, do dia 08/07/76, na sede social da empresa, na Fazenda São Luiz, município de Concelção do Araguaia-Pa., para tratarem os seguintes assuntos:

I) Alteração dos Estatutos Sociais, para criação de nova classe de ações, conforme Decretos-Leis 1376/74 e 1419/75.

II) Outros assuntos de interesse social.
Concelção do Araguaia, de junho de 1976

Dr. Euripedes Ferreira dos Santos

Diretor Presidente

Miguel Rosa Mesquita

Diretor Tesoureiro

Antônio Gonçalves Ribeiro

Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 3637 - Dia 30/06, 1, 2/7/76)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215 de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção os bacharéis em direito: MARIA DA GRAÇA PEREIRA, RAIMUNDO NONATO ARRAES, HORÁCIO LIMA DE SIQUEIRA, ANTONIO CABRAL DE CASTRÔ, ANTONIO DA SILVA LIRA, IZABEL PEREIRA DE

LIMA; em caráter SUPLEMENTAR, os advogados CELSO ALVES E WILLIAM DE MACEDO FERREIRA e no quadro de Estagiários, os acadêmicos: IZETE GOMES DA COSTA, TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA, JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e VERÔNICA BASTOS MACHADO.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 28 de junho de 1976.

a) **Carlos Prado** - 1º Secretário

(T. nº 25161 Reg. nº 3636 - Dia 30.06 e 1.2.07.76).

INDEPENDÊNCIA S/A —

AGRO PECUÁRIA

C.G.C. nº 04.983.805/0001-53

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados na forma da lei, os Srs. Acionistas da INDEPENDÊNCIA S/A — AGRO PECUÁRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de julho de 1976, às 15:00 horas, em sua sede social, sita à Av. Presidente Vargas, nº 351 — 6º andar — conjunto 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;

b) — Eleição ou reeleição da Diretoria, do Conselho Fiscal efetivo e suplente e fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos aos Srs. Acionistas que se encontram na sede social desta sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei nº 2627, de 26.09.1940.

Belém, 16 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3620 — Dias — 29-30/06-1/07/76)

CIA. INDUSTRIAL AGRO-
PASTORIL VALE DO
CAMPO ALEGRE

C.G.C. nº 05.426.234/0001

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de julho de 1976, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social localizada em

Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

b) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais, estabelecendo-se duas classes de Ações Preferenciais;

c) - Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria.

Santana do Araguaia-PA, 23 de junho de 1976.

a) **Eduardo Celestino Rodrigues**
Diretor

(Ext. Reg. nº 3621 — Dias 29, 30/6 e 01/07/76).

FAZENDAS MONTE AZUL S.A. — FAMOSA

C.G.C. 04.966.651/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1976.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social de FAZENDAS MONTE AZUL S/A—FAMOSA, sita no Km. 158 da Rodovia BR 010, no Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Fazendas Monte Azul S/A — FAMOSA, devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 24, 25 e 26 de março do ano de 1976 e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 23, 24 e 25 do mesmo mês, para uma sessão de Assembléia Geral Ordinária. Pelas assinaturas colocadas no Livro Presença de Acionistas, verificou-se haver comparecido quase a totalidade dos acionistas da Empresa, estando, portanto, o capital representado em montante suficiente para deliberações. Instalados os trabalhos assumiu a sua direção o acionista Sr. Manoel Dias Lopes, diretor da sociedade, que convidou o acionista Joaquim Dias para servir de secretário. Inicialmente, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte a seu teor. FAZENDAS MONTE AZUL S/A — FAMOSA. C.G.C. 04.966.651/0001 — Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO - Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDAS MONTE AZUL S/A — FAMOSA, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de abril de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social situada no Km. 158 da BR 010 no Município de Paragominas — Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975; b) Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei nº 2.627 de 26.09.40. Paragominas (PA), 22 de março de 1976. Manoel Dias Lopes — Diretor. Passando à primeira parte da Ordem do dia, o Sr. Presidente pediu ainda ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Balanço, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.75; na ocasião o acionista Alberto Dias Neves propôs que fosse dispensada tal leitura uma vez que os Srs. Acionistas já conheciam suficientemente tais documentos, quando tinham sido objeto de publicação e estiveram à disposição dos Acionistas para exame na sede social. Submetida à votação foi a proposta antes referida aprovada por unanimidade, sendo, portanto, dispensada a leitura daqueles documentos. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a discussão os mencionados documentos. Depois de prestados todos os esclarecimentos, foi a matéria submetida à votação, constatando-se que aqueles documentos e todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, haviam sido aprovados por unanimidade e que o Lucro constatado no Balanço do referido exercício permanecesse em suspenso para ser aproveitado no primeiro aumento de capital que se realizar. Passando ao item "B" da ordem do dia, o Sr. Presidente pediu aos presentes que procedessem à eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício. Procedida a votação e sua apuração verificou-se o seguinte resultado: Reelection de todos membros efetivos e suplentes, a saber: Membros Efetivos; Dr. Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado, advogado; Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, brasileiro, casado, industrial e Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade e para Suplentes foram eleitos os Srs. Dr. Edilson Moura Barroso, brasileiro, casado, advogado; Dr. Odilson Ferreira Novo, brasileiro, solteiro, advogado e José Fernandes Conde, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Proclamado o resultado da eleição, pediu o Sr. Presidente que a Assembléia fixasse os honorários dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal. Deliberou em seguida a Assembléia fixar os honorários para o exercício, de Cr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros) mensais para cada membro efetivo. Esgotada, como se achava a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos. Paragominas (PA), 28 de abril de 1976. aa) Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Alberto Dias Neves, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias, Maria Helena Pina Neves e José Maria Martins Dias.

Confere com o original lançado às folhas do Livro de Atas das Assembléias Gerais.

MANOEL DIAS LOPES.

Presidente da Assembléia Geral
CPF — 000353002

JOSÉ GONÇALVES VIANA

Contador
CRC Pa. 0783 — C.P.F.—000572742

RATIFICADA PELA A.G.E. DE 10/06/76

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1184/76, a 1a. via da presente Ata de FAZENDAS

MONTE AZUL S/A.

Belém, 22 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25160 — Reg. nº 3640 — Dia: 30.6.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSULTORIA
Nº PJ - 34/76
Artº 54 do Decreto nº 73.140/73)

1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sediado em Belém, à Av. Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS e a firma TRANSCON S.A. CONSULTORIA TÉCNICA, representada por seu bastante Procurador, Sr. GIDUVALDO DE SOUTO LIMA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

A presente adjudicação resulta da homologação pelo Sr. Diretor Geral do DERPA, do Relatório da Comissão Permanente de Tomada de Preços, objeto do Processo nº 02123/76, referente ao Edital nº 05/76 - DERPA, Lote nº 2.

3 - OBJETO:

É objeto do presente Contrato a assessoria à fiscalização do DER-PA na implantação da Rodovia PA-150 (Ex-Pa-82), lote nº 2, do KM-180 ao KM-310, Trecho Belém-Marabá.

4 - PRAZO:

O prazo para conclusão dos serviços será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste contrato.

5 - VALOR E DOTAÇÃO:

O valor estimado deste contrato é de Cr\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), correndo as despesas à conta da Verba CRÉDITO ESPECIAL - 4.4.1.1.1. - 04, conforme N.E. nº 3333, emitida pela Secção de Orçamento, datada de 04.06.1976, no valor de Cr\$... 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e o restante para completar o valor estimado deste contrato, correrá à conta de recursos provenientes do empréstimo contraído para implantação da Rodovia PA-150, a ser incorporado no Orçamento do DERPA para o exercício de 1977.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 23 de junho de 1976

Dr. Mario e Silva Feio

Chefe da Proc. Jurídica.

Visto:

Dr. Valdir Sergio dos Santos

Diretor Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 3631 - Dia 30.06.76).

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSULTORIA
Nº PJ-37/76
(Artº 54 do Decreto nº 73.140/73)

1 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sediado em Belém, à Av. Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, e a EMPRESA CONSÓRCIO HUMBERTO SANTANA - Engenheiros Consultores Ltda. / W.J. BRITTO - Consultoria Técnica, representadas pelo seu bastante Procurador Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

A presente adjudicação resulta da homologação pelo Sr. Engº Diretor Geral do DER-PA, do Relatório-Julgamento da Comissão Permanente de Tomada de Preços, objeto do Processo nº 02123/76, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 05/76, lote nº 3.

3 - OBJETO:

É objeto do presente contrato a Assessoria à Fiscalização do DER-PA na implantação da Rodovia - 150 (Ex-Pa-82), lote nº 3 - KM - 310 ao KM - 440, trecho Belém/Marabá.

4 - O Prazo para a conclusão total dos serviços objeto do presente contrato é de 510 (quinhentos e dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do presente contrato.

5 - VALOR E DOTAÇÃO:

O valor estimado deste contrato é de Cr\$ 4.400.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), correndo a despesa à conta da Verba CRÉDITO ESPECIAL - 4.4.1.1.1. - 04,

a ser incorporado no Orçamento do DERPA para o exercício de 1977.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 28 de junho de 1976.

Dr. Mario e Silva Feio - Chefe da Procuradoria Jurídica do DERPA.

Visto:

Engº Valdir Sergio dos Santos
Diretor Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 3633 - Dia 30.06.76)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PJ-39/76
(Artº 54 do Decreto nº 73.140/73)

1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sediado, em Belém, à Av. Almirante Barroso, nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS, e a firma CÔPERSIL-SERVIÇOS CONTÁBEIS, estabelecida nesta cidade, à Rua 13 de Maio, 126, sala 12-Altos, representada por seu sócio Sr. SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA CARVALHO.

2 - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado de acordo com a carta-Convite nº 07/76.

3 - OBJETO:

Os serviços a executar referem-se ao levantamento e assessoramento para ressarcimento ao DERPA das contas do FGTS, referente a ex-servidores não optantes até o completo recolhimento do montante das mesmas aos cofres do DERPA, através dos Bancos da Praça de Belém credenciados para essa finalidade.

4 - PRAZO:

O presente contrato terá o prazo até 31/12/76, a contar da data de sua assinatura.

5 - VALOR:

O Contratante pagará à contratada um valor correspondente ao máximo de 7% (sete por cento) das quantias ressarcidas efetuadas e comprovadamente recolhidas aos cofres do DERPA.

Belém, 28 de junho de 1976.

Dr. Mario e Silva Feio - Chefe da Procuradoria Jurídica.

Visto:

Engº Valdir Sergio dos Santos
Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 3632 - Dia 30.06.76).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 29/76, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ - LTDA. como abaixo melhor se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a firma EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTda., doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada os serviços de REPAROS A SEREM REALIZADOS NO PRÉDIO, SITO À RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO Nº 132, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - A CONTRATADA obriga-se por força do presente contrato a executar os serviços de REPAROS A SEREM REALIZADOS NO PRÉDIO, SITO À RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO nº 132, tudo de acordo com a Carta-Convite nº 16/76 D.O. e processo nº 10070/76, documentos esses que ficarão fazendo parte integrante do presente instrumento.

SEGUNDA: - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados, pelo preço justo de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), correndo por conta da contratada todo o material, mão de obra, obrigações fiscais e trabalhistas necessários à sua completa execução.

TERCEIRA: - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços dentro do prazo de VINTE (20) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

QUARTA: - A CONTRATADA incorrerá em multa de HUM POR CENTO (1%) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo acima estipulado.

QUINTA: - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado na cláusula SEGUNDA do presente instrumento, da seguinte forma:

- 50% na assinatura do presente contrato	CR\$ 24.000,00
- 50% no término do serviço	24.000,00
TOTAL	CR\$ 48.000,00

SEXTA: - A título de caução para garantia da execução do serviço, a CONTRATADA sofrerá um desconto de CINCO POR CENTO (5%) em cada parcela do pagamento, valor esse que será devolvido trinta (30) dias após a entrega do serviço pronto.

SÉTIMA: - A despesa oriunda do presente contrato correrá à conta do Programa 0844.205.-2031, Elemento 3.1.3.2 estando devidamente empenhada sob os nºs 2734 e 2735/76, de 15.6.76.

OITAVA: - Fica escolhido o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida que porventura resulte da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em CINCO (5) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de Junho de 1976

PROF. DR. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

CONTRATANTE— CPF 000.179.652

EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA.

CONTRATADA—CGC 05.068.564/0001-80

Luiz Estanislau de Freitas Leite - Diretor

TESTEMUNHAS: - a) Ilegível

Denize Franco Maneschy

(Ext. Reg. nº 3622 - Dia 30-06-76)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização
e Reforma Agrária — INCRA

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no
Estado do Pará e Território Federal do Amapá —
CRPF/PA-AP

PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE
AGOSTO DE 1975

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria nº 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º a 8º da Lei nº 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1976, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Itaituba e Altamira, em consequência do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das nove (9:00) horas do dia 30 de junho de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Altamira, sito no Destacamento da FAB em Cachimbo, Município de Altamira, Estado do Pará.

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo do cruzamento da Rodovia BR-163 (Cuiabá-Santarém) com o paralelo de latitude 9º37' Sul, segue-se por essa rodovia, na direção geral Norte, até

seu encontro com o Rio Riciere; desce-se pela margem esquerda desse rio, até sua foz no Rio Curuá; daí, segue-se pela margem esquerda do Rio Curuá, até seu cruzamento com o paralelo de latitude 8º30' Sul; segue-se, em linha reta, na direção Oeste, por esse paralelo, até a interseção com o meridiano de longitude 56º00' Oeste; desse ponto, segue-se, em linha reta, na direção Sul, por esse meridiano, até seu encontro com o paralelo de latitude 9º29' Sul; daí, segue-se em linha reta, na direção Sudeste, até o cruzamento da Rodovia BR-163 com o paralelo de latitude 9º37' Sul, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 1.100.000,0000 ha, tomando-se como referência o Mapa Rodoviário do Estado do Pará, edição de 1973, publicado pelo DER na escala de 1:2.000.000.

Altamira, PA., 01 de junho de 1976.

Delmiro dos Santos

Coordenador Regional CRPF/PA—AP
PORT. Nº 1350/75

Vanildo Xavier Correia

Engº Agrº — CREA 4591—D 2ª Região
Membro Técnico da CRPF/PA—AP

(Ext. Reg. nº 3618 — Dias: 29, 30/6 e 1/7/76).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), os Editais abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/76

OBJETO: Aquisição de Veículos

Data para recebimento e abertura das propostas:
09 de julho de 1976 às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

Caução Participação: Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/76

OBJETO: Aquisição de máquinas

Data para recebimento e abertura das propostas:
09 de julho de 1976 às 11:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral

Caução Participação: Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/76

OBJETO: Aquisição de equipamento

Data para recebimento e abertura das propostas:
09 de julho de 1976 às 16:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

Caução Participação: Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Belém, 29 de junho de 1976.

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE

Presidente da CPTP

(Ext. Reg. nº 3654 — Dia 30/6 - 1/7/76).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO nº 17/76 ao CONTRATO nº 33/75 firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA., como abaixo melhor se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a firma Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará, Ltda., de agora em diante chamada CONTRATADA, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO para Execução de Obras, Reparos e Adaptações no prédio onde funciona o AUDITÓRIO do Centro Bio-Médico, nas áreas internas de Circulação do Centro e Construção de uma nova rede geral de águas pluviais e fecais para atender necessidades de funcionamento. De mútuo acordo resolvem aceitar as seguintes condições:

PRIMEIRA:- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, compromete-se a executar OBRAS, REPAROS e ADAPTAÇÕES no prédio onde funciona o AUDITÓRIO do CENTRO BIO-MÉDICO. Nas áreas internas de Circulação do Centro e Construção de uma nova rede geral de águas pluviais e fecais para atender necessidades de funcionamento, conforme detalhamento e especificações constantes do processo nº 10682/76 que passará a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo.

SEGUNDA:- A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto do presente instrumento, no valor global de Cr\$ 191.824,00 (CENTO E NOVENTA E HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), cujos valores foram calculados com base nos preços unitários estipulados no Contrato nº 33/75.

TERCEIRA:- A CONTRATADA compromete-se a entregar os serviços ora contratados dentro de TRINTA (30) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

QUARTA:- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estipulado na cláusula SEGUNDA deste Termo Aditivo, da seguinte forma:

— Na assinatura do presente instrumento	Cr\$- 95.912,00
— No término do serviço	95.912,00

TOTAL Cr\$-191.824,00

QUINTA:- A despesa oriunda do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa Auxílio FNDE/Centro Bio-Médico, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os nºs 2868 e 2869/76, de 22.6.76.

SEXTA:- As demais cláusulas do Contrato nº 33/75 continuarão em pleno vigor.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em CINCO (5) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 24 de junho de 1976.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Contratante — CPF. 000.179.652

Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.
Contratada — CGC 05.068.564/0001-80

Luiz Estanislau de Freitas Leite-Diretor

Testemunhas:

a) Ilegível

a) Denise Franco Manesch

(Ext. Reg. nº 3645 - Dia 30.06.76).

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -INFRAERO

(Vinculada ao Ministério da Aeronáutica)

EDITAL nº 02/76

AVISO

RETIFICAÇÃO DE PRAZO

Por ter havido incorreção na publicação da data de recebimento das Propostas, avisamos aos interessados que as mesmas serão recebidas e abertas no dia 30 de julho de 1976, no mesmo local e hora.

Belém, 28 de junho de 1976

A Comissão

(Ext. Reg. nº 3643 - Dia 30-06-76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/76-SEDUC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria nº 486/76-GS, chama a atenção das firmas interessadas que fará realizar, às 11:00 horas, do dia 15 de julho do ano e curso, em sua Sede, à Praça da República, Edifício Costa Leite nº 1020, 1º andar, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS Nº 15/76-SEDUC, para aquisição de material de

consumo, destinado ao Projeto DESENVOLVIMENTO DE NOVAS METODOLOGIAS APLICÁVEIS AO PROCESSO DE APRENDIZAGEM PARA O ENSINO DE 1º GRAU", estando o Edital afixado em local acessível, no Departamento de Atividades Auxiliares desta Secretaria.

Belém, (PA), 24 de junho de 1976.

Prof. Haroldo Julião da Gama
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. Reg. nº 3638 - Dia 30.06.76).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

— E D I T A L —

Avisamos aos interessados que no dia 28 de julho do corrente ano às 10:00 horas, serão alienados pela Secretaria de Estado de Administração, os materiais constantes da relação anexo, inservíveis para o serviço público.

As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues a Divisão de Administração Interna desta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata nº 50, sala nº 902, 9º andar, até às 9:00 horas do dia 27 do mesmo mês e serão abertas no horário acima.

Os interessados poderão examinar os materiais constantes desta licitação, no Serviço de Transporte do Estado, localizado à Trav. Curuzú, entre Av. Almirante Barroso e Trav. 25 de Setembro e no Edifício IPASEP, localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 50, Sala 1001 do 10º andar.

Secretaria de Estado de Administração, em 28 de junho de 1976.

Carmen Valente da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1776 — Dias: 30/6, 15 e 28/7/76)

R E L A Ç Ã O

Máquinas de Escrever

- Olivetti — 120 espaços — nº 041 (DEE)
- Underwood — 110 espaços - nº S 145775670
- Royal — 100 espaços nº K H 12881802281
- Underwood — 160 espaços nº 276924623
- Royal — K M M 2344045
- Olivetti Italiana — 160 espaços nº 068 (DEE)
- Underwood — 120 espaços nº S 145749455
- Royal 160 espaços — K H 2688 R 1846A 2
- Olivetti Italiana 160 espaços nº 010 (DEE)
- Royal 130 espaços — 4 R 923813875

- Hermes — 90 espaços nº 54085
- Royal 130 espaços nº 14 R 922505537
- Royal nº 171 (DEE)
- Consul nº 245 (DEE)
- Marca Ilegível nº 262 (DEE)
- Olivetti nº 165 (DEE)
- Underwood nº 174 (DEE)

Máquinas de Somar

- Burroughs P 1182282
- Underwood nº 066
- Burroughs P 178175 — S
- Olivetti nº 487773
- Everest nº 052393
- Everest nº 507442
- Remington — Rand nº 183 (DEE)
- Remington Rand nº 350 (DEE)
- Marca Ilegível nº 176 (DEE)
- Underwood nº 180
- Classic nº 187
- Precisa nº 178
- R.C. Allen nº 246
- Marca Ilegível — nº 149
- Remington Rand — nº 253
- R.C. Allen — nº 288
- Marca Ilegível nº 179
- Underwood nº 231
- Underwood nº 186
- Marca Ilegível nº 254
- Marca Ilegível nº 255
- Clary nº 184
- Precisa — nº 181
- Marca Ilegível — nº 065
- Brunsviga — nº 207

Ventiladores

- Eletromar — com 3 rotações
- Eletromar — com 3 rotações
- Eletromar — com 2 rotações
- Carcaça de ventilador nº 193

Mimeógrafo

- Standart —
- Gestetner — nº 314 (DEE)

Fichário

- de aço com 1 gaveta nº 171
- de aço com 2 gavetas nº 020
- de aço com 2 gavetas nº 285
- de aço com 2 gavetas nº 283
- de aço com 2 gavetas nº 282
- de aço com 4 gavetas nº 280
- de aço com 2 gavetas nº 173
- de aço com 2 gavetas nº 172
- de aço com 4 gavetas nº 281
- Fichário de aço conjugado nº 284
- Fichário de aço com 4 gavetas nº 062
- Fichário de aço com 2 gavetas nº 169 (DEE)
- Fichário de aço com 2 gavetas nº 170

Arquivos

- de aço tipo ofício com 5 gavetas — nº 168 (DEE)

- de aço tipo ofício com 4 gavetas — nº 086 (DEE)
- de aço tipo ofício com 4 gavetas — nº 043
- de aço tipo ofício com 4 gavetas — nº 061
- de aço tipo IBM para Cartões — nº 164
- de aço tipo IBM para Cartões — nº 164
- de madeira para cartões — nº 183

Armários

- de aço para almoxarifado (DEE)
- em madeira nº 300 (DEE)
- fichário em madeira nº 317
- em madeira com 2 portas nº 243
- em madeira com 2 portas nº 242
- em madeira com 1 porta nº 244
- em madeira com 1 porta nº 245
- em madeira frejô — (conjunto)

M e s a s

- em macacauba com tampo de fórmica nº 259
- de centro em macacauba com tampo de fórmica nº 258
- de centro em macacauba com tampo de fórmica nº 007
- de aço para telefone nº 163
- de aço para telefone nº 181
- de aço para telefone nº 151
- de aço para telefone nº 152
- de aço para máquina nº 60
- de aço para máquina nº 179
- de aço para máquina nº 175
- de aço para máquina nº 176
- de aço para máquina nº 059
- de aço para máquina nº 178
- de aço para máquina nº 287
- de aço para máquina nº 200
- de aço para máquina nº 190
- de aço para cartões nº 174
- de centro em macacauba nº 243
- de madeira p/máquina nº 156
- de madeira p/máquina nº 205

M a p a s

- Região Norte nº 025
- Rodoviário Belém Brasília nº 029
- Abaco das cidades de Belém Brasília nº 033
- Estado do Pará nº 261
- Brasil nº 372

Geladeira

- Gelomatic
- Carça de geladeira e fogão

Cadeiras

- Giratória nº 219
- Giratória nº 040
- Giratória nº 217
- em macacauba num total de 29
- Chapeleira e Bengaleira em macacauba c/espelho nº 38 (DEE)
- Cabide em madeira nº 232
- Coluna em madeira para ventilador nº 154
- Cafeteira elétrica MONARKA

- Esterelizador MONARKA
- Estante Mostruário em madeira nº 257
- Máquina de impressão Multilith nº 315
- Balança Filizola
- Relógio Silco
- 4 persianas (DEE)

(G. Reg. nº 1776 — Dias: 30.6, 15 e 28.7.76)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, faz publicar, para conhecimento dos interessados, os índices percentuais da distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), que vigorarão para o exercício de 1977.

Decorridos sessenta (60) dias desta publicação, serão os presentes índices transformados em definitivos, por ato do Poder Executivo Estadual.

1ª REGIÃO FISCAL	65,54
Acará	0,52
Ananindeua	1,48
Belém	59,25
Benevides	0,48
Bujaru	0,36
Cachoeira do Arari	0,16
Ponta de Pedras	0,10
Salvaterra	0,10
Santa Cruz do Arari	0,12
Soure	0,15
Tomé-Açu	2,82
2ª REGIÃO FISCAL	14,57
Augusto Corrêa	0,13
Bonito	0,38
Bragança	0,88
Capanema	1,90
Capitão Poço	0,72
Castanhal	2,72
Colares	0,10
Curuçá	0,30
Igarapé-Açu	0,38
Inhangapi	0,18
Irituia	0,76
Magalhães Barata	0,10
Maracanã	0,12
Marapanim	0,16
Nova Timboteua	0,42
Ourém	0,75
Paragominas	0,60
Peixe-Boi	0,13
Primavera	0,12
Salinópolis	0,12
Santa Izabel do Pará	0,74
Santarém Novo	0,10
Santa Maria do Pará	0,35
Santo Antônio do Tauá	0,23
São Caetano de Odivelas	0,10
São Domingos do Capim	0,45
São Francisco do Pará	0,45

São Miguel do Guamá	0,42
Vigia	0,36
Vizeu	0,40
3ª REGIÃO FISCAL	4,95
Conceição do Araguaia	0,72
Itupiranga	0,10
Marabá	3,08
Jacundá	0,10
Santana do Araguaia	0,25
São Félix do Xingu	0,10
São João do Araguaia	0,48
Tucuruí	0,12
4ª REGIÃO FISCAL	9,04
Alenquer	0,62
Almeirim	0,50
Altamira	0,62
Aveiro	0,10
Faro	0,12
Itaituba	0,40
Juruti	0,38
Monte Alegre	0,52
Óbidos	0,62
Oriximiná	0,25
Porto de Moz	0,10
Prainha	0,15
Santarém	4,54
Senador José Porfírio	0,12
5ª REGIÃO FISCAL	3,56
Afuá	0,42
Anajás	0,18
Bagre	0,12
Breves	1,22
Chaves	0,20
Currálinho	0,26
Gurupá	0,54
Melgaço	0,12
Oeiras do Pará	0,15
Portel	0,20
S. Sebastião da Boa Vista	0,15
6ª REGIÃO FISCAL	2,34
Abaetetuba	0,58
Balão	0,14
Barcarena	0,15
Cametá	0,38
Igarapé-Miri	0,40
Limoeiro do Ajuru	0,15
Mocajuba	0,12
Moju	0,18
Muaná	0,24

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 29
de junho de 1976

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3661 - Dia 30-06-76)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 08/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital ANTONIO CARLOS DA SILVA lotado no COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO MEIRA, nesta cidade

no prazo de 30 dias (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, Item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

RAIMUNDA FURTADO DE VASCONELOS PEREIR
Locadora.

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA
Secretário do Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO
JAUEMIRA FARIAS SAMPAIO

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

LEI Nº 2.518

“Doa ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, uma área de terras, situada à Avenida Presidente Médici”

A Câmara Municipal de Capanema estatue a seguinte lei:

Artº 1º: - Fica doada, referendando o Decreto 11/76, de 10.02.76 do Executivo Municipal, ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, uma área de terras devolutas, situada à Avenida Presidente Médici, antiga Joaquim Távora, entre a Rua Duque de Caxas e a Estrada BR-316, medindo de frente por aquela avenida 112m,50 (cento e doze metros e cinquenta centímetros), constituindo-se num polígono irregular de seis lados, com uma área total calculada, em levantamento expedido, em 31.315,89 m2.

§ único a área verificada em levantamento definitivo, com os rumos exatos e confrontações em todas as linhas, constará da escritura de doação consequente à presente lei.

Artº 2º: - A área de terras nesta lei doada, destina-se especificamente a construção da Residência-Padrão, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, neste município.

Artº 3º: - Fica expressamente revogada qualquer lei anterior por ventura existente, doando ou cedendo terrenos contidos na área aqui referida, por não terem sido os mesmos utilizados, no prazo legal, para os fins especificados nos respectivos atos.

Artº 4º: - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 26 de março de 1976.

Sérgio Ferreira de Menezes

Presidente

José Gomes

1º Secretário

José Pinheiro da Silva

2º Secretário

(Ext. Reg. nº 3628 - Dia 30-06-76)

DECRETO Nº 11/76 - 10/02/76-

"Dôa ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, uma área de terras, situada à av. Presidente Médici"

JAIME NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Colenda Câmara Municipal de Capanema se acha em recesso legal;

CONSIDERANDO, entretanto, que é da maior urgência solucionar favoravelmente o requerido formalmente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, em seu of. 1303/75-2) DR.F, para que, por maior delonga, não adivenham prejuízos a ambas ou a qualquer das partes interessadas.

DECRETA:-

Artº 1º - Fica DOADA ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - "ad-referendum" da Câmara Municipal de Capanema, uma área de terras situada à avenida Presidente Médici, antiga Joaquim Távora, lado direito entra a rua Duque de Caxias e a BR-316, de fundos para uma rua em projeto, medindo de frente por aquela avenida 112,50m (cento e doze metros e cinquenta centímetros) representada por um polígono irregular de seis lados, com uma área total calculada em 31.315,89 m2, conforme levantamento expedito executado por aquele órgão.

Artº 2º - A área ora doada destina-se à construção da Residência Padrão do DNER neste Município.

Artº 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 fevereiro. 1976

Jaime Nascimento
Prefeito Municipal

Fernando Martins
Secretário Municipal

Maria de Nazaré B. Nascimento
Escriturária
-Registrado e publicado nesta data 10/02/76-

(Ext. Reg. nº 3628 - Dia 30/06/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL 09/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO

PARÁ, notifico pelo presente Edital JOSÉ ANDRADE RAIOL lotado no COLÉGIO ESTADUAL MAGALHÃES BARATA, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO), E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 07 de junho de 1976.

RENILDE SILVA
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

VISTO:
A) ILEGÍVEL

Conforme processo nº 8157/74 FEP

(Ext. Reg. nº 3397 — Dias: 16, 30/6 — 15/7/76)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA AVISO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, constituída pela Portaria nº 1977/75, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas do dia 20 de julho de 1976, receberá e abrirá propostas de firmas devidamente inscritas até 48 horas antes, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (LIVROS), a ser fornecido a este Universidade, de acordo com o EDITAL afixado no quadro de avisos, na portaria do prédio da Administração Universitária, sita à Av. Governador José Malcher nº 1148. Referido Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento de Administração.

Belém, 29 de junho de 1976.

Fernando do Carmo Ferreira Fraga
p/Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 3646 - Dia 30.06.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

A Doutora FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de primeira e segunda praça com o prazo de dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 1º de julho do ano em curso, às 10:00 hs, à porta principal do Edifício do Fórum, desta cidade à Avenida Barão de Capanema, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) o seguinte imóvel, penhorado na ação executiva que o BANCO DO BRASIL S.A. — PROMOVE no Juízo de Direito desta Comarca, contra J. MOREIRA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e JOÃO MOREIRA DE SOUSA e sua mulher d. FRANCISCA ROSA DE SOUSA, pertencente aos últimos executados, constante de: —

UMA CASA tipo platibanda, construída de alvenaria, coberta com telhas de barro, contendo doze (12) compartimentos situada à Travessa Djalma Dutra, esquina da rua D. Pedro II, nesta cidade, edificada em terreno próprio medindo 10,00 ms de frente por 15,00 ms de fundos, confinando com quem de direito.

Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 22 de julho do ano em curso às 10:00 hs., no local acima mencionado para a segunda praça. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão onerados com os Impostos de Foros e Predial, conforme consta às fls. 80 dos referidos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que sera publicado em jornal de maior circulação do Estado, e por cópia afixado na porta do Fórum desta Comarca. Pelo presente, ficam os executados intimados da designação supra, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos

quatro (04) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Sulamita Silva Diniz, escrevi o datilografei e subscrevo.

Dr. Florinda Dias Riker

Juíza de Direito

(Ext. Reg. Nº 3551 — Dia — 30/06/76)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Benedito Hélio da Silva Queiroz e Francisca Bastos Martins, ele filho de Ormino da Silva Queiroz e Margarida da Silva Queiroz, ela filha de Raimundo Barros Martins e Tereza Barros Martins, solt.; João Batista Dantas de Medeiros e Maria Ruth Amoedo Moreira, ele filho de Euripedes Praxedes de Medeiros e de Alzemira Dantas de Medeiros, ela filha de Alcides Gomes Moreira e Ruth Amoedo Moreira, solt.; Ediney Antônio Batista de Souza e Maria de Fátima Amim José Houat, ele filho de João Tito Alves de Souza e Narciza Batista de Souza, ela filha de José Houat e Oscarina Houat, solt.; Luiz Augusto Bitar e Maria do Socorro Souza Simões, ele filho de Osvaldo Chiebre Bitar e de Virgínia Bitar, ela filha de Severno Simões da Silva e Maria de Lourdes de Souza Simões, solt.; Boanerges Chagas de Assis e Isva Rute Oliveira Costa, ele filho de Francisco Nobre de Assis e Florência Chagas de Assis, ela filha de Eduardo Ferreira da Costa e Virgínia Oliveira Costa, solt.; Germano Augusto de Oliveira Souza e Luciléa Ledo dos Santos, ele filho de Germano da Silva e Souza e Esmeralda de Oliveira Souza, ela filha de Guilherme Ledo dos Santos e Maria de Lourdes Leis dos Santos, solt.; Roberto Cavalcante de Mendonça e Lúcia Nazareth Ferreira de Brito, ele filho de José Ferro de Mendonça e Ana Cavalcante de Mendonça, ela filha de João Antônio Lopes de Brito e Maria José Ferreira de Oliveira, solt.; Antônio Feitosa Carvalho e Maria Josebett Almeida de Miranda, ele filho de Jacob Feitosa de Carvalho e Donatilia Ferreira de Carvalho, ela filha de José Batista de Miranda e Benedita Almeida de Miranda, solt.; Vernaldo Ribeiro Barbosa e Hilda Martinez Quinteiros, ele filho de José Carvalho Barbosa e Benedita Ribeiro Barbosa, ela filha de Nicácio Martinez Cal e Sofia Martinez Quinteiros, solt.; José Maria Simões e Sandra Maria Cardoso da Silva, ele filho de Álvaro de Jesus e Maria do Céu Simões, ela filha de Evaldo Freire Barros da Silva e Gládyr Cardoso da Silva, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de junho de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 24.839 - Reg. nº 3626 - Dia 30.06.76)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.301

Belém, quarta-feira, 30 de junho de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25.6 76

Juízo da 1ª Vara

Intérdito Proibitório

A: Amiraldo Nobre

Adv: Leonam Cruz

R: Raimundo Jerônimo Rêgo e outros

Adv: Raimundo Puget

Despacho: — Autorizo o levantamento da importância a título de indenização aos réus, reduzidos o valor dos honorários conforme consta da fl. 215.

Inventário de Maria Carneiro de França

Adva: Ediná Rocha

Despacho: Em declarações finais, e após digam os interessados.

Execução

A: J. V. Soares & Cia. Ltda.

Adv: Burlamaqui Freire

R: Sociedade Pecuarista Madeireira Comercial Ltda.

Despacho: — Acolho o pedido

Despejo

A: Pedro Emilio de Oliveira

Adv: Alberto F. Akel

R: Plínio C. Roriz Cunha

Adv: Enivaldo G. Ferreira

Despacho: — Deferiu o pedido de honorários de fls. 76, intime-se o autor.

Juízo da 8ª Vara

Protesto Judicial

A: Banco da Amazônia S.A.

R: Farmácia Natal Ltda.

Adv: Alberto Barros Junior

Despacho: — A. Conta.

Juízo da 2ª Vara

Execução

A: Agências Mundiais S.A.

Adv: Acy Marcos dos Santos

R: Brasmaq — Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Despacho: — Face a revelia do executado prosiga-se de conformidade com a Lei Processual vigente. Arbitrou os honorários do advogado do A. em 10% sobre o valor do débito.

Execução

A: Ursulina do Rosário S. Santos

Adv: Deusdedith Brasil

R: Argemiro Emiliano P. s/mulher

Despacho: — Indeferiu o rito executivo em face da iliquidez da dívida, e converteu a ação em sumariíssima. Citem-se os requeridos para a audiência designando o dia 12 de agosto às 10,50 horas onde serão ouvidos as partes e testemunhas previamente arroladas.

Juízo da 3ª Vara

Execução

A: João Roberto C. Mendes de Macedo

Adv: Serra Freire

R: Davi Alfredo Schubert

Despacho: — A. Conta arbitrados em 10% os honorários do advogado do autor.

NESTE CADERNO

- ★ RESENHAS da Justiça Estadual
- ★ EDITAIS da Justiça do Trabalho
- ★ RESOLUÇÕES do Tribunal de Contas
- ★ EDITAIS do Tribunal Eleitoral

**EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 1976 —
6a FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E
COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS
JUIZES**

1a VARA

Petição Inicial: Dário Hernani de Souza Vizeu, por seu procurador Dr. Carlos Alberto Ferrelra de Arruda, requerendo ação de Depósito contra Servix — Serviços Comunitários Ltda.

Desp. CIs.

2a VARA

Petição inicial: Pepi Luminotécnica Ltda., por seu procurador Dr. Roberto Seixas Simões, requerendo ação de Execução contra Mercantil Belém, Ltda.

Desp. CIs.

Petição de: S. Quaresma & Cia. por seu procurador Doutor Sérgio Alberto Frazão do Couto, requerendo a desistência da ação Executiva que move contra ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

Desp. A Conta.

5a VARA

Petição: Antonio da Silva Medeiros, advogado, desistindo da nomeação do cargo de curador a lide, nos autos do inventário de Raimundo Massaranduba Maués.

Desp. CIs.

8a VARA

Petição Inicial: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, por seu procurador Ronaldo Barata, requerendo ação de notificação contra. A. Lopes Representações

Desp. CIs.

9a VARA**Desquite Litigioso**

Proc. n. 535/75

Aut. — José Uy Moussalém Pantoja Pimentel

Adv. — Iramar Couto da Rocha

Ré. — Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel

Adv. — Antonio Vilar Pantoja

Desp. — Saneou o processo deferiu as provas requeridas p' autor. Indeferiu o pedido da ré, e deferiu as provas apresentadas pela R. as fls. 64v. Para audiência designou o dia 5 de agosto às 10:30 horas. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1976. — CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO — BELÉM — PARÁ

Ação — Despejo Por Falta de Pagamento — 3a Vara — n. 466/75.

Autor — Antonio Negrão Ferreira — Adv. José de Araújo Figueiredo

Réu — Adail Alves Lima — Adv. Artemis L. Silva

Despacho — Ao titular da 3a Vara, 15.6.76.

Ação — Ordinária de Dissolução e Liquidação de Sociedade — 4a Vara — 027/75.

Maria Góes Rodrigues — Adv. Walter Machado Puget.

Noé Guimarães Rodrigues e Filhos — Adv. Dr. Aylton Pinheiro.

Despacho — Chamo a ordem o presente processo e determino que o agravo de instrumento de fls. 71 seja desentranhado e autuado em separado, vindo conclusos. Em, 15.6.76.

Ação — Arrolamento — 4a Vara n. 57/76.

Inventariante — Mariete Maklof Carvalho — Adv. Cezar Zacarias Martires.

Inventariadas — Josedina Maklouf Mansour e Rangheb Maklouf Mansour

Sentença — Julgo por sentença o presente cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgamento, expeçam se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os fins de Direito. I. Em, 15.6.76.

Ação — Agravo de Instrumento — 4a Vara
Autor — Irmãos Silva, Importação e Exportação — Adv. Hesketh

Réu — Banco União Comercial S. A.

Despacho — A. Conta. Em, 15.6.76.

Ação — De Reintegração de Posse 4a — N. 06/67
Autora — Júlia Novaes Bastos — Adv. Washington Carvalho.

Réus — Aristeu Dias da Silva e sua mulher — Adv. Manoel Tocantins Lobato

Despacho — Renovem para o dia 06 de julho, 10 horas. Belém, 21.6.76.

Ação — Executiva — 4a Vara n. 114/72

Exequente — Banco do Brasil S.A. — Adv. Jamil Moreno Sales

Executado — Carobaldo Calandrini de Azevedo — Adv. Enivaldo da Gama Ferreira

Despacho — Cite-se nos termos do pedido. Belém, 22.6.76.

Ação — Execução — 4a Vara n. 496/75

Exequente — Francisco Iannuzzi — Adv. Klautau de Araújo

Executado — Antonio Bentes Monteiro

Despacho — Defiro a petição retro, c/ as cautelas legais. Em, 23.06.76.

Ação — Execução — 5a Vara n. 268/76

Exequente — João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo — Adv. Maria do Anjos Freire

Executado — Silvio Ferreira Ribeiro

Despacho — Esclareça o exequente quando a duplicata de documentos (notas promissórias), a primeira emitida por Silvio Ribeiro e a segunda por Davi Afredo Senubent. Belém, 24.6.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO**RESENHA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1976****Juízo da 1a Vara****Imissão de Posse**

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: — Jorge Oliveira do Vale

Despacho: — A. Cite-se.

Requerimento de Posto Rosamar Ltda., nos autos de Ação ordinária de cobrança requerida por I. B. Sabbá & Cia., vem apelar com fulcro no artigo 513 do C.P.C. — Adv. Alberto da Silva Campos

Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de Viagem Aérea São Paulo S.A. — no processo de Execução que move contra Bel — Pará Representações Máquinas e Motores Ltda., solicitando se digne mandar juntar aos autos a procuração ora apresentada. — Adv. Júlio de Alencar.

Despacho: — N. A. Sim.

Juízo da 3a Vara**Execução**

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Alberto Barros Junior

Requerido: — José Maria da Cunha Freire e outro — Adv. Miguel B. Cunha

Despacho: — Diga o réu sobre o alegado pelo autor.

Executiva

Requerente: — Banco do Brasil S.A. — Adv. Jamil Moreno Sales

Requerido: — Guilherme C. Muribeca — Adv. José Luiz Calandrino

Despacho: — Diga as partes sobre a conta.

Execução

Requerente: — Credicard — Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: — Valdeci Gottardo

Despacho: — Expeça-se a competente Carta Precatória

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Silvio Azambuja Mauricio de Abreu, apresentando laudo Pericial dos autos de contrato de locação que o Banco Comércio e Ind. de Minas Gerais, move contra Adolfo Tunas Ferro e outros.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de Companhia Real de Investimento, na ação de Execução que move contra Antonio Ferreira de Abreu e outros, requerendo baixada dos autos a contadora do juízo para efeito de liquidação por cálculo da sentença. — Adv. Fernando da Silva Gonçalves.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 4a Vara

Inventário

Inventariante: — Catarina Ferreira de Souza — Adv Humberto Vasconcelos

Inventariado: — Alice Ferreira de Souza

Despacho: — A fazenda Estadual nada opõe sobre a avaliação.

Juízo da 5a Vara

Requerimento de Tropical Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos de imissão de Posse que move contra José Augusto da Cunha, fazendo a junção da nomeação do senhor Lauro José Lima, pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, como também a nomeação pelo liquidante do sr. Edson Carlos de Souza, para oferecer as funções de assistente de liquidante, — Adv. Nelson Maués de Faria.

Juízo da 6a Vara 3a

Execução

Requerente: — Socilar S.A. — Adv. Milton Nobre

Requerido: — Georgelle Barros Guimarães

Despacho: — Diga a parte contrária e após voltem-me conclusos.

Requerimento de Eliseu Paes Marques, protestar especialmente com fundamento do artigo 39 da lei n. 4.380 de 21 de 8.64 quanto ao direito de SOCILAR concorrer em igualdade de condições com qualquer licitante na praça aberta às 11:00 hs. da dia 23 do corrente, para venda do imóvel penhorado em que a própria SOCILAR move contra Georgelle Barros Guimarães. — Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Despacho: — Voltem Conclusos.

Juízo da 9a Vara 10a

Busca e Apreensão

Requerente: — Fininvest S.A. — Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva

Requerido: — José Vital da Silva Oliveira

Despacho: — O requerente para esclarecer a nota promissória o seu vencimento foi anterior a assinatura.

Juízo da 10a Vara

Requerimento de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., nos autos de execução que move contra Osvaldir Monteiro Negrão, requerendo mandar seja intimado o oficial de justiça, que recebeu o mandado a recolhê-lo a cartório, devidamente certificado.

— Adv. Julio Augusto de Alencar

Despacho: — N. A. Conclusos.

Despejo

Requerente: — Lino Fampa — Adv. Carlos Chachem Chaves

Requerido: Eléonora Ferreira — Adv. Antonio Vilar Pantoja

Despacho: — Para purgação designo o dia 6 de julho às 11 hs. em cartório, pagando custas proc. e hon. de advogados em 10% s/ alugueres atrasados.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 25 DE JUNHO DE 1976

Ação: — Desquite Litigioso — 9a. Vara — n. 551/75

Autor: Domingos Oleastre Correa (Adv. Dr. José Nascimento)

Ré: Maria Juracl Ferreira Correa (Adv. Dr. Hélio de Souza Moraes)

Despacho: O processo está em ordem nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento do A e Ré para serem ouvidos. Defiro as provas requeridas pelo autor. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 13 de agosto às 10,30 horas. Intimem-se.

Ação: — Ordinária — 9a Vara n. 429/75

Autora: Ordem — Organização Dinâmica de Empregos e Cursos (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira)

Despacho: Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito a transação entre a Ordem — Organização Dinâmica de Empregos e Cursos e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 25.06.76

2a Vara. Proc. n. 960376

Ordinária

Exeq: Elias Isaac Benchimol.

Adv: Artemis Leite

Exec: Dionisio de Lima

Des: Cite-se. Belém, 23.06.76. a) Clímenie Pontes.

3a Vara Proc. n. 517/75.

Despejo

Exeq: Hermenegildo Horácio da Mota

Adv: Moacir Moraes

Exec: Cleto Barreto Mello

Adv: Luis Roberto Meira

Des: Apresente-se ao titular da 3a Vara.

22.06.76. a) Maria Lucia

3a Vara. Proc. n. 905/76

Despejo

Exeq: Armando Rodrigues Pereira

Adv: Paulo César

Exec: Farmour Representação Ltda.

Des: Encaminhe-se ao titular da 3a Vara Civil. 22.06.76. a) Maria Lucia.

4a Vara. Proc. n. 900/76

Exeq: Lino Manoel Moutinho

Adv: Djalma Chaves

Exec: Roberto E. de Oliveira

Adv: Carlos Ferro

Des: Diga o autor. 14.06.76. a) Maria Lucia

4a Vara Proc. n.

Ordinária — Apelação Cível

Aut: Empresa de Transportes Atlas Ltda.

Adv: Waldemar Viana

Réu: Osvaldo Egydio da Silva
Adv.: Hamilton Ferreira de Souza
Des: Cite-se. Em 23.06.76. a) Maria Lucia
5a Vara. Proc. n. 461/75

Execução

Exq: Armando Rodrigues Carneiro

Adv — João Bosco

Exec: João Batista Lima

"Sem Efeito"

5a VARA

Proc. n. 861/76 — Despejo

Exeq: Herança de Raimundo Farah

Adv: João Diogo

Exc: Maria da Graça da Costa

Adv: Humberto Mendonça

Vistos, etc. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, permitindo-se apenas adjuntada de documentos novos, quando se tratar de prova contrária. Decorrido o prazo, voltem-me para as providências da instrução. Intime-se. Em 22.06.76. (a) Orlando Vieira.

9a. Vara. Proc. n. 586/76.

Execução:

Exq: Maria Raymundo Vita

Adv: Frederico Coelho

Exc: João Andrade

Des: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça dia e hora para o cartório designar. 24.06.76 (a) Izabel Negreiros

9a VARA

Proc. n.

Execução

Aut: Banco do Estado de São Paulo

Adv: Yolanda M. Nunes

Réu: Simon da Silva Sauma

Adv — Tocantins Lobato

Des: Vistos, etc. Não tendo as partes se manifestado sobre a conta de fls. de acordo com o artigo 605 do C.P.C., julgo por sentença para que produza os efeitos de direito. Decorrido o prazo legal determino que o réu seja citado na forma do art. 652 do C.P.C. P.I. 24.06.76. a) Izabel Negreiros.

Obs. O referido despacho foi exarado nos autos de Embargos impetrados por Neuza Martins Cruz Del-Tetto Silva.

10a VARA

Proc. n. 871/76 — Despejo

Aut: Carmélio Guimarães Pinheiro

Adv — Egydio Sales

Réu: M. F. S. Santos

Adv —

Des: Determino que seja entregue ao autor a quantia que lhe é de direito na conta de fls. e o saldo dado ao réu tudo mediante as cautelas legais. 24.06.76. a) Izabel Negreiros.

10a VARA

Proc. n. 664/75 — Busca e apreensão

Exeq: União Financeira S.A.

Adv — Paulo Chermont

Exec: Osvaldo Galvão Pereira

Des: Pelo exposto julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo marca Volkswagen, modelo sedan, chassi n. BP-817.626, motor n. BF-486.014, objeto do contrato de abertura de Crédito, alienado fiduciariamente a Osvaldo Galvão Pereira em favor de União Financeira S.A. de acordo com o parágrafo 5o. do artigo 3o. do Decreto-Lei número 911/69, o bem vendido com reserva fiduciária consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fidu-

ciário. Condeno o R. ao pagamento de juros e mora e multa contratual para fazer face às despesas de custas judiciais e honorários do advogado. P.I.R. 10.06.76. a) Izabel Negreiros.

1a VARA

Proc. n.

Apelação Cível

Aut: Afif Said Zahnan

Adv — Haroldo Fernandes

Réu: Cottonificio da Torres S.A.

Adv — Nicolau Crispino

Des: Cumpra-se o venerando acórdão. Em 15.06.76. a) Romão Amoedo.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1a) Vara de Órfãos da Capital

Juiz: Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1976

Proc. n. 189 de arrolamento de Alfredo de Souza Coelho Neto; inventariante: — Mercantil, — FINASA,, Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Advogados: — Drs. Armando Moura e Pedro Moura Palha, Despacho: — Digam os interessados. Em 25.6.76. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.502 de Inventário de Cícero Bezerra de Menezes; inventariante: — Maria Lucia Vieira de Menezes. — Advogados: — Juary Palmeira, Edmar de Souza Ferreira. — Despacho: — Expeça-se alvará. Em 25.6.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 728 de Inventário de Paulo Lobato de Miranda; inventariante: Angela Maria Godin de Miranda. — Advogada: — Dra. Maria de Fátima Barral Secco. — Despacho: — Indefiro o pedido de fls. 211, pois o assunto é da competência da 4a Vara Civil. Em 24.6.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 215, de Inventário de Geraldo Ferreira Lima; inventariante: — Iraides de Souza Messias Lima. — Advogados: — Drs. Jamil M. Salles e Geraldo Ferreira Lima Filho. — Despacho: — A avaliação, após digam os interessados. Em, 25.6.76. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pá., 25 de junho de 1976

O escrivão,

M. SANTIAGO

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 25 DE JUNHO DE 1976

Autos Cíveis de Ação de Alimentos, A. Tecla. Maria Vasconcelos Feio (patrono Dr. Enivaldo Ferreira da Gama) — réu Ubiratan Gama Feio. Despacho — I) Forneça a requerente o endereço do Réu. II) Oficie-se ao Banco em referência, determinando-lhe o desconto de trinta por cento (30%) do depósito efetivado em nome do servidor Ubiratan Gama Feio, correspondente ao mês de junho corrente, cuja quantia deverá ser entregue à requerente." III) Arbitro os alimentos provisórios em trinta por cento (30%) dos vencimentos e vantagens do requerido e mais o salário família caso ainda o percebam os beneficiários, a partir do mês de julho; IV) Oficie-se à fonte pagadora, para os devidos fins. Em 24.06.76. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes — Juíza da 8a Vara".

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. A. Maria Irismar de Souza (patrono Dr. Flávio Teixeira de Abreu) Réu Sebastião José de Souza (patrono Artemis Leite da Silva) — Despacho — A autora, para se manifestar sobre o petitório de fls. 31. Em 24.6.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Autos Cíveis de Ação de Alimentos — A. Raimunda Conceição Silva (patrono Dr. Benigno da Costa Goés) Réu Domingos da Silva (patrono Dr. João Batista Figueira Marques — Despacho — Rec. hoje. Remarco para o dia 30 de julho, às 10,30 horas. Intimem-se. 24.6.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros”.

Autos Cíveis de Anulação de Escritura Pública — Autor Benedito Teixeira dos Santos e mulher (patrono Dra. Crenor Santos Aragão) Despacho: “Vistos, etc... Defiro. Proceda-se à expedição do competente Mandado. I. 21.6.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes”.

A Escrivã,

FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório “Rhossard”, 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. — Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1a Vara — Inventário — Mário Paes Gonçalves — Requerente Maria de Lourdes Gil Gonçalves — Despacho “D.A. Conclusos”. Advogado Dr. Afonso Victor Cardoso.

1a Vara — Arrolamento — Manoel Eugenio Raulino e Maria José da Rocha Raulino — Requerimento de Leonardo Ferreira dos Santos e outros — Despacho “N. A. Digam os interessados”. Advogado Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

1a Vara — Inventário — Miguel de Luca Filho — Despacho “Avaliação e declarações finais, após digam os interessados”. Advogado Dr. Paolo Ricci.

1a Vara — Inventário — Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá e sua mulher Honorina Venâncio de Almeida Corumbá. Despacho “A. requerente

para apresentar a relação de herdeiros e de bens”. Advogado Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

1a Vara — Inventário — Manoel Damasceno Sá — Despacho “Junte-se procuração com poderes especiais para venda do bem.” Advogada Dra. — Joselisa Cortes Kauffman. Idem, idem, Ofício n. 401/6 do Imposto de Renda — Despacho” J. aos autos e intime-se.

1a Vara — Arrolamento — Raimundo Teixeira Noletto — Requerimento e José Maria da Consolação — Despacho “J. aos autos”.

3a Vara — Interdição — Joana Melo de Souza — Requerente Teodomiro Moraes de Souza — Despacho “R. H. A. Voltem-me conclusos”. Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, assistente Judiciário.

3a Vara — Arrolamento — Maria Gomes de Almeida — Despacho “R. H. Defiro o pedido de nomeação de inventariante. Preste-se o compromisso e as declarações preliminares.” Advogado Dr. Francisco Araujo dos Santos

3a Vara — Habilitação de Credor Hélio Couto de Oliveira e outros. — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima. Advogados Drs. Egidio Machado Sales Filho, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata. Despacho “R. H. Digam as partes”.

3a Vara — Interdição — Creusa Loureiro da Silva — Despacho “R. H. Nomeio o Dr. Dorvalino Braga para proceder ao exame psiquiátrico na interditanda”. Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

3a Vara — Interdição — Almerinda Machado Portela — Despacho “R. H. Remarco a audiência para o próximo dia 14 de julho de 1976, às 10,30 horas, para o interrogatório da interditanda. — Ciente o R.O.M. Público”. Advogado Dr. Nathanael Farias Leitão.

Belém, 25 de junho de 1976.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. Reg. n. 3610 — Dia — 30.06.76)

COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO PEPES

Escrivão: DR. JOÃO AFONSO DE SOUZA
MONARCHA

EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA DO BRASIL, ETC. —

F A Z S A B E R que pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados OSWALDO DE JESUS MORAES MARTINS e sua mulher ROSANDA MARIA FIGUEIRA GOUVEIA MARTINS, brasileiros, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos, dentro do referido prazo, sejam cientes

dos termos da AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE que lhes move SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação; sediada nesta cidade, feito que tem como fundamento os fatos narrados em sua petição inicial, em seguida transcrita, a saber: — **PETIÇÃO INICIAL — FLS. 2** — Exmº Sr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, Agente Financeiro Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, sediada nesta cidade à Rua Santo Antonio nº 270, inscrita no CGC-MF sob o nº 04.955.043/001, com Carta Patente expedida pelo Banco Central do Brasil de nº A-68/47/59 e autorização para funcionar do Banco Nacional da Habitação nº 39, vem a presença de V. Exª, por seu procurador judicial infra firmado na conformidade do instrumento de mandado anexo (doc. nº 1), requer a IMISSÃO DE POSSE do imóvel abaixo especificado, contra OSWALDO DE JESUS MORAES MARTINS, e sua mulher, ROSANDA MARIA FIGUEIRA GOUVEIA MARTINS, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade, portadores do CPF nº 016413282 com fundamento nos Arts. 37 e Parágrafos e 38 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 66, combinados com o Art. 282 e seguintes do Código de

Processos Cíveis, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos: 1. A Requerente adquiriu a propriedade do imóvel situado à Av. Almirante Barroso, Ed. Rio Negro aptº 120, e a respectiva fração ideal mediante arrematação conforme CARTA datada de 18 de outubro de 74, devidamente transcrita sob o nº 45.515 as fls. do livro 3-II do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, cuja certidão se junta a esta (doc. Nº 2). 2. A transmissão de que o item anterior, verificou-se em decorrência da Ação Executiva Hipotecária EXTRAJUDICIAL, movida contra o (s) Executado (s) em que funcionou como agente Fiduciário, TROPICAL — COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, na conformidade do disposto no Decreto-Lei nº 70/66 e Resoluções do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação de nºs 58/67 e 24/68 e Resolução da Diretoria de nº 08/70, cuja praça se realizou com as formalidades legais em 18 de outubro de 1974. 3. Ocorre, douto Julgador, que a despeito da Requerente ter cumprido todos os requisitos legais para a Execução Extrajudicial da dívida hipotecária, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação, debalde foram as tentativas para que se emitisse, amigavelmente, na posse do imóvel objeto deste procedimento judicial. 4. Acontece que, o (s) requerido (s) recusando-se a procederem a entrega espontânea da unidade imobiliária, tornou-se aplicável a esta situação, o disposto no § 2º do Art. 37 do Decreto-Lei 70, **in verbis**. § 2º — Uma vez transcrita no REGISTRO GERAL de Imóveis a carta de arrematação, poderá o adquirente requer em juízo, competente imissão de posse no imóvel que lhe será concedida liminarmente, após decorridas as 48 horas mencionadas no parágrafo terceiro deste artigo, sem prejuízo de se prosseguir no feito, em rito ordinário, para o debate das alegações que o, devedor porventura aduzir em sua contestação". 5. Ressalte-se ainda, douto Julgador, que a imissão de posse acima referida, poderá ser feita em caráter liminar, na conformidade do disposto no Art. 37, do Decreto-Lei 70/66, em seu parágrafo terceiro, senão vejamos". § 3º — A concessão da medida liminar do parágrafo anterior, só será negada se o devedor, citado comprovar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) que regatou ou consignou judicialmente o valor do seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo público leilão. 6. Ocorre, douto Julgador, que o mesmo diploma legal dispõe ainda sobre a taxa a ser arbitrada pelo Juízo, a título de ocupação da unidade, no lapso de tempo entre a transcrição da carta de arrematação até a efetiva imissão de posse pelo adquirente, a qual deverá ser compatível com o rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição, cuja cobrança se efetivará pelo rito executivo. Face ao exposto, a Requerente pede respeitosamente a V. Exª, que: a) Ordene a citação do (s) Requerido (s) para ciência da propositura desta Ação, sob pena de revelia; b) Caso o (s) Requerido (s) não comprovem, nas 48 (quarenta e oito) horas contadas da citação, o requisito do § 3º do Art. 37, supra transcrito, seja expedido o mandado de imissão liminar; c) Em qualquer hipótese determine o prosseguimento do feito para que seja declinada a sua procedência e, especialmente, arbitrada na sentença a taxa de ocupação do Imóvel, a que se refere o Art. 38, do Decreto-Lei 70/66; d) Finalmente, seja julgado procedente o presente pedido, condenando-se o (s) Requerido (s) ao pagamento de custas processuais, honorários, de advogado, que desde logo pede seja arbitrado em 20% (vinte por cento) sobre o

valor da causa. Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidos em especial o depoimento do (s) Requerido (s), sob pena de confesso, testemunhal, pericial, e juntada de documentos. Dá-se à causa, para efeitos meramente fiscais, o valor de Cr\$ 69.233,67. Termos em que ESPERA DEFERIMENTO. Belém, (PA) 12 de novembro 75. João José Maroja p/p. **CERTIDÃO DE FLS. 13/VERSO** — "Certifico em cumprimento ao mandado de Citação, expedida de ordem do Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara, que compareci ao Edifício Rio Negro, Aptº 120, com a finalidade de citar Osvaldo de Jesus Moraes Martins e sua mulher Rosanda Maria Figueira Gouveia Martins, sendo aí encontrei o dito aptº fechado e abandonado, recebendo informações do zelador do mencionado Edifício Sr. José Maria C. Santos, que os mencionados inquilinos tinham abandonado o aptº. O referido é verdade e dou fé. Belém, 24-11-1975. O of. de Justiça Edvar S. Lelis. **PETIÇÃO DE FLS. 14.** "EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. Socilar — Crédito Imobiliário S/A, Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, já qualificada nos autos da Ação de Imissão de Posse que move contra o Sr. OSWALDO DE JESUS MORAES MARTINS e sua mulher ROSANDA MARIA FIGUEIRA GOUVEIA MARTINS, em trâmite por esse douto Juízo e expediente do Cartório Pepes, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Excia., através de seu advogado infra firmado, expor e requerer o seguinte: Em certidão constante dos autos certificou o Oficial de Justiça, incumbido do mandado citatório, que os executados, encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo que deixou de efetuar a citação. Diante do exposto a Exequente requer a V. Excia. se digne determinar a citação, por Edital, de acordo com o item II do art. 231 do Código de Processo Civil. Nestes Termos. Pede Deferimento. Belém, 07 de junho de 1976 p/p. Maria da Glória Maroja. " — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de Junho de 1976. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

DR. PEDRO PAULO MARTINS
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO CÍVEL E
COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL
DO ESTADO DO PARÁ

(Ext. Reg. Nº 3619 — Dia — 30.06.76)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 02 de julho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Indústria Vanizelos S.A. (Dra. Maria Ediná Dias da Rocha)
 Apelada: Maria Lúcia Vieira de Menezes (Dr. José Augusto Potiguar)
 Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: José João Gomes (Dr. José Nascimento)
 Apelado: Cirene Vieira Corrêa, (pela Assistência Judiciária)
 Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
 Belém, 25 de junho de 1976.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1767)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL VARA PENAL

—EDITAL—

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, Vicente Paulo de Moura, brasileiro, casado com 23 anos de idade, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Auxiliadora nº 3, bairro da Marambaia, com incurso no Arts. 129 e 329 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 do mês de junho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal e Resistência, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 23 de junho de 1976.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2ª Pretoria Criminal

(G. Reg. — n 1769).

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretoria Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado, Ovidio da Conceição Cordeiro, brasileiro,

solteiro, braçal, com vinte e seis anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Vila Jacob nº 22 — bairro da Estrada Nova, com incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 do mês de julho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 23 de junho de 1976.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo..

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. — nº 1769).

—EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciada, Telma de Moura Lima, brasileira, solteira, menor, com 18 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Capitão Braga, nº 34, bairro da Marambaia, com incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 do mês de julho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 23 de junho de 1976.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. — nº 1769).

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciada, Heloisa Nogueira Lourinho, brasileira, de estado civil ignorado, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Antonio Baena nº 136, como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 do mês de junho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusada.

CUMPRASE

Belém, 23 de junho de 1976.

Eu, Mario Santos,

Escrivão, o Subcrevo.

a) Dra. Marina Macedo Azedias

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1769)

—E D I T A L—

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo previsto em lei, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embte., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Adv. Dr. Egidio Machado Sales — e, Embdo., Adolpho Tunas Ferro e Outras (Adv. Dr. Daniel Côelho de Souza), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta (1970).

Olyntho Toscano

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 1767).

—E D I T A L—

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 149 dos autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, entre partes, como Embte. — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM — (Advogada Dra. Maria de Fátima Lauande), e embda. — Léa, Maria de Melo (Adv. Dr. Alberto Valente do Couto), foi pelo Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente, no impedimento do Presidente, exarado o seguinte despacho:

“Vistos,

O recurso foi manifestado com base no art. 119, inciso III, letra a, da Constituição, em virtude da negação do disposto no art. 678 do Código Civil.

A recorrente moveu contra a recorrida uma ação com o objetivo de ser declarado o comisso do terreno urbano sito à rua Mundurucús, coletado sob o nº 2.481, antes 1.195, cuja decisão de primeira instância lhe foi favorável.

Então, a recorrida propôs ação rescisória, logrando êxito, no entanto, a decisão do recurso extraordinário (Rec. Ext. nº 62.251-PA, de 29.03.1971) a reformou.

Em junho de 1971, a recorrida peticionou requerendo lhe fosse autorizado a pagar os foros relativos ao período 1961/71 e a expedição de novo título de aforamento. Quanto aos foros, eles foram pagos, mas do título não há referência (proc. administrativo de fls. 55 usque 82).

Como houve o recebimento dos foros — os que haviam ensejado a decretação do comisso e após esta decisão, — a recorrida intentou a presente ação declaratória a fim de ser definida a sua situação jurídica em relação ao imóvel.

A sentença declarou restabelecido o aforamento; a Egrégia 1ª Câmara Cível, por maioria de votos, manteve essa decisão, e as respeitáveis Câmaras Cíveis Reunidas, ainda por maioria as confirmou.

Este é o caso de que extraordinariamente recorre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

A decisão do Excelso Pretório foi executada, em parte, como a averbação no registro imobiliário, mas, como, a senhoria recebeu em processo administrativo o valor dos foros que ensejaram a decretação do comisso consentiu e confirmou ela a enfiteuse em tela.

Se a recorrente assim procedeu e a decisão recorrida bem apreciou os fatos e o direito, inexistente violação ao invocado texto do Código Civil.

Além disso, a averbação do Aresto do Supremo Tribunal Federal somente foi procedida após o pagamento dos foros.

Por esses fundamentos, indefiro o recurso.

Belém, 11 de junho de 1976

a) MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 25 de junho de 1976

WILSON RABELO

Escrivão

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, às fls. 88 e 89 dos autos de Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente Wilson Monteiro Figueiredo e, requerido, o Governo do Estado, o seguinte despacho: “

Vistos, etc.

WILSON MONTEIRO FIGUEIREDO, já identificado nos autos, em 31 de julho de 1975, interpôs para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado MANDADO DE SEGURANÇA contra ato do Exmº Sr. Governador do Estado, através do Exmº Secretário de Estado de Segurança Pública, que puniu o Impetrante, conforme consta das Portarias nºs 547, de 04/06/1975 e 558, de 16/06/1975.

A petição do mandamus argui a ilegalidade do ato em si, e, também, a incompetência do Secretário de Estado de Segurança Pública em aplicar as sanções disciplinares objetos da SEGURANÇA, porquanto tal atribuição é da responsabilidade do Delegado Geral da Polícia. Concluindo sua longa exposição o Impetrante requereu fossem tornadas sem efeito as sanções disciplinares a si impostas. Juntou à inicial vários documentos necessários a sua tese.

AS INFORMAÇÕES prestadas pelo Exmº Sr. Governador do Estado ao Exmº Desembargador-Relator ressaltam o caráter disciplinar das medidas punitivas, retirando, assim, a apreciação das mesmas da órbita do MANDADO DE SEGURANÇA. Quanto ao mérito, procura justificar aquela autoridade a licitude do procedimento do Exmº Secretário de Estado de Segurança Pública no caso “sub judice”.

A Procuradoria Geral do Estado ratificou a argumentação expendida nas INFORMAÇÕES do Executivo e o Colendo Tribunal Pleno, por maioria de votos — concedeu, em parte, a Segurança, para anular a Portaria nº 547, de 04 de junho de 1975, mantendo,

porém, unanimemente, a Portaria nº 558, de 16 de junho de 1975, por entender ser a mesma decorrente de ato disciplinar perfeitamente legal.

Dessa decisão vem WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO manifestar RECURSO EXTRAORDINÁRIO para o Egrégio Supremo Tribunal Federal fundamentando-o nas alíneas "a" e "c", do inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, havendo o órgão do Ministério Público "ad quem" impugnado o recurso.

Estranha o Recorrente o procedimento do Colendo Plenário concedendo a Segurança para anular a Portaria nº 547, de 04/06/75 e negando-a para a Portaria nº 558, de 16/06/1975, providas; ambas, da mesma autoridade e colidindo, as duas, "com o princípio constitucional da legalidade em que arrima o direito da defesa", reconhecido pelo Desembargador Relator, que — porém, só reconheceu a ilegalidade do primeiro caso, ou seja, da primeira Portaria. Tal decisão se afigura incompleta e desarmoniosa para o Recorrente.

A fundamentação do Venerando Acórdão recorrido afasta, **in limine**, a feição da incompetência da autoridade punidora, reconhecendo, todavia, o direito à defesa do funcionário, mesmo em si tratando de pena disciplinar inferior ao afastamento por 30 dias. A primeira portaria punitiva não deu ao Impetrante o direito de defesa, o que já não ocorreu com a segunda portaria, baixada após haver o funcionário confirmado a publicidade do noticiário jornalístico. Daí haver digna Desembargador Relator negando a Segurança para a anulação da segunda portaria punitiva.

Curva-mo-nos a decisão do Colegiado que temos o privilégio de presidir, porém, nosso entendimento coincide com o do Ministério Público que, aliás, deveria ser exposto em forma de preliminar: os atos disciplinares não se beneficiam do Mandado de Segurança. — Decidindo, porém, como decidiu, o Douto Plenário não violou nenhuma regra de direito positivo, pois, ao contrário, adotou tese benígna em favor do Recorrente, ampliando entendimento perfeitamente defensável. Se não estendeu tal hermética ao caso pertinente à segunda Portaria foi porque os fatos não se acoplaram a tese adotada pelo Tribunal. Daí não se poder acoimar a decisão do Colegiado esdrúxulo ou atritiva.

Inexistindo a hipótese da permissibilidade recursal, porquanto a decisão não violou nenhum despermissivos constitucionais invocados, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por WILSON MONTEIRO FIGUEIREDO para o Egrégio Supremo Tribunal Federal contra a decisão do Colendo Tribunal de Justiça do Estado que, em parte, não lhe foi favorável.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado

Belém, 22 de junho de 1976

LUIS FARIA

(G. Reg. Nº 1767)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Francisco de Franca Guimarães, Manoel de Souza Carvalho, Maria de Lourdes Rêgo Nunes, Maristela Farias Normando, João Batista C. da Silva, Cláudio Pereira de Carvalho, (Emitentes), Antônio Ferreira de Souza, Pedro de Souza Carvalho, Raimundo Fabiano Rêgo Nunes, Francisco J. de Amorim Rebelo, Raimundo David Normando, José Emilio F. de Mello, (Avalistas), Graciano Pereira de Brito, José Bezerra de Menezes, Josias Freitas, AMPEX — Amazônia Pescados S.p. Ltda., E. Pinheiro, Imp. e Exp. Terra, Eiko Sakagawa, Bicimorte Ltda., Francisco Barros Com. e Repres., Raimundo Fabiano da Silva, Estaleiro Boa Vista Ltda., Geraldo Bragança, estabelecida nesta

cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., Banco Sul Brasileiro S. A., Banco Real S. A., Distr. Chagas Barreto do Maranhão Ltda., Banco Itaú S. A., Banco Mercantil do Brasil S. A., Banco do Estado do Pará S. A., Segurame do Norte Ind. Com., Banco Lar Brasileiro S. A., Banco Brasileiro de Descontos S. A., para montamentos e protestos, por falta de pagamentos Cinco Notas promissórias, Um Cheque n. 788865, e Doze Duplicatas de contas mercantis ns. 243/76, 248/76, 1819, 10/24, 20551, 1218/76, 1/1, 7227, 1/1, 0305, 01/76-m, 5685/76-b, 141-1-1, nos valores de Cr\$ 3.750,00 — Cr\$ 15.000,00 — Cr\$ 1.073,79 — Cr\$ 1.264,36 — Cr\$ 631,76 — Cr\$ 14.000,00 — Cr\$ 570,00 — Cr\$ 500,00 — Cr\$ 499,00 — Cr\$ 750,00 — Cr\$ 1.551,22 — Cr\$ 6.166,60 — Cr\$ 11.500,00 — Cr\$ 6.300,00 — Cr\$ 2.083,48 — Cr\$ 1.975,00 — Cr\$ 2.575,00 — Cr\$ 18.750,00 — Vencimentos Vários por Vv. Ss., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banco

do Brasil S. A., Banco Sul Brasileiro S. A., Cia Real de Investimentos Cred. Financ. Invest. (3), Distrib. Chagas Barreto do Maranhão Ltda. — Filial, IPAL S. A. — Import. de Peças e Acess., (2) CHARP S. A. — Equip. Eletr. (2), Ind. Theophilo Cunha S. A., Cia. Indl. Bezerra de Menezes, Comercial Ribeira de Eletrodomesticos Ltda., Segurame do Nordeste Ind. Com., Norte Refrigeração Ltda., Auto Senador, Edilson Ribeiro e Cia., Disval — Distribuidora de Veículos da Amazônia Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 24 de junho de 1976

a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.
Oficial Subst. do Protesto de
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3600—Dia—30.06.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 48 dos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, entre partes, como Agte. — Atlântica Cia. Nacional de Seguros (Advogado Paulo Klautau), e Agdos. — Celestino Ferreira Vidonho e outros (Adv. Augusto Roberto Araújo), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente exarado o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Discordando do despacho saneador que não expurgou uma perícia solicitada por Celestino Ferreira Vidonho e outros na Ação Ordinária de Reembolso de Indenização promovida por "Atlântica Com-

panhia Nacional de Seguros" contra aqueles, esta agravou de instrumento para o Colendo Tribunal de Justiça do Estado, porquanto as chamadas provas periciais, como in causu, constituem "recursos protelatórios e atentatórios à rápida distribuição do que é justo". — Formado o instrumento a Douta 3a. Comarca Cível, em Turma, unanimemente, conheceu do recurso e, dando-lhe provimento, reformou o despacho agravado.

Não se conformando com o decisório, Celestino Ferreira Vidonho, Arlindo Manoel Vidonho e Amadeu dos Anjos Vidonho vêm de manifestar Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal fundamentando-o na alínea "a", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, alegando, preliminarmente, a nulidade formal do aresto pela ausência da assinatura do Exmo. Desembargador que presidiu o julgamento da Câmara, e no mérito, por colidir com disposição da lei adjetiva civil.

É a seguinte a Emenda do Venerando Acórdão n. 2.906, de 30 de abril de 1976, contra o qual se argui ilegalidade:

Despacho Saneador que ordenou a prova de vistoria, tornando-se assim mera repetição de vez que nos autos já existia prova pericial, deve ser reformado neste ponto através do Agravo de Instrumento, pois além de ser protelatória, vai de encontro à celeridade processual".

Dizem os Recorrentes que a decisão coletada violou o disposto no item I, do artigo 420, do Código de Processo Civil, de vez que o assunto dependia de "conhecimento altamente técnico e especializado".

É claro que a perícia torna-se necessária quando o assunto examinado exija o que Carnelutti chama de "percepção técnica", o que não se aplica ao caso dos autos, porquanto os documentos de fls. 9 a 10v. são bastantes elucidativos e "significativa a descrição esmiuçada de tudo que necessitava o carro para a sua recuperação", conforme ressalta aresto, que conclui: "... e talvez assim o fazendo, a própria agravante em sua inicial, salientava que assim já se antecipava a possíveis argumentos que se viesse a invocar, para a realização de vistoria, que seria de toda supérflua". (doc. fls).

Informou o julgado o princípio da celeridade processual aplicável desde que não prejudicial ao esclarecimento da verdade, como, aliás, foi o caso. As Súmulas invocadas pela Recorrida, positivamente, se coadunam com o presente julgamento.

Assim, não ensejando o fato a reapreciação pretendida, nego seguimento ao Recurso Extraordi-

nário interposto para o Egrégio Supremo Tribunal Federal por Celestino Ferreira Vidonho e outros da decisão da Colenda 3a. Comarca Cível, que lhes foi despavorável.

Belém, 22 de junho de 1976

a) RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 23 de junho de 1976

Wilson Rabelo — Escrivão

(G. Reg. n. 1731—Dia—26.06.76)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: — Benedito de Moraes Sagica (Dr. Domingos Emmi)

Apdo: — Belém, Amazonense da Costa (Dr. Alírio Franco Daguer)

Relator: — Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

AGROVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: — Ocilia Almassy (Dr. Mário Chermont)

Agvda: — Herança de João Alves da Silva (Dr. Arnaldo Meira)

Relator: — Dr. STÉLIO MENEZES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 22 de junho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1731—Dia—26.06.76)

ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

A Doutora FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de primeira e segunda praça com o prazo de ... dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 01 de julho do ano em curso, às 10:00 hs., a porta principal do Edifício do Forum, desta cidade à Avenida Barão de Capanema, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais, der, e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o seguinte imóvel, penhorado na Ação Executiva que o Banco do Brasil S. A. — PROMOVE no Juízo de Direito desta Comarca, contra J. MOREIRA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e JOÃO MOREIRA DE SOUSA e sua mulher d. FRANCISCA ROSA DE SOUZA, pertencente aos últimos executados, constante de:

UMA CASA tipo platibanda, construída de alvenaria, coberta com telhas de barro, contendo doze (12) compartimentos situada à Travessa Djalma Dutra, esquina da rua D. Pedro II, nesta cidade, edificada em terreno próprio medindo 10ms.00 de frente por 15ms.00 de fundos, confinando com quem de direito.

Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 22 de julho do ano em curso às

10:00 hs., no local acima mencionado para a segunda praça. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão onerados com os Impostos de Foros e Predial, conforme consta às fls. 80 dos referidos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado em jornal de maior circulação do Estado, e por cópia afixado na porta do Fórum desta Comarca. Pelo presente, ficam os executados intimados da designação supra, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos quatro (04) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Sulamita Silva Diniz, escrevô o datilografei e subscrevo.

Dra. FLORINDA DIAS RIKER

Juíza de Direito

(Ext. Reg. n. 3551—Dia—26.06.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 01 de julho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S.A. (Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Agvdo: Companhia de Pesca Taiyo (Dr. Paulo Rubio de Souza Meira)

Relator: Desembargador ARY DA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DE SOURE

Aptes: Morisso David Fadul e s/ mulher (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Apdo: Delcio Carlos Nunes Gouvea (Dr. Julio Gasparino Vilaça da Silva)

Relatora: Desembargadora LYDIA FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Wilson Rodrigues da Rocha (Dr. Antonio Monteiro Medeiros)

Apda: Geele — Administração e Participações Ltda. (Dr. Claudionor Vieira)

Relator: Desembargador EDGARD VIANNA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Hiroshi Isobe (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo: Arlindo da Silva Vigário (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de junho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1767)

PODER JUDICIÁRIO

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO DOS SANTOS, paraense, solteiro, ambulante, com 30 anos de idade, filho de Guilherme Augusto dos Santos e de Ana Moreira Silva dos Santos, residente à Rua Dr. Moraes nº 1151, como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de Julho, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 23 de Julho de 1976

EU, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô, o subscrevi.

Dra. Rosa Maria Alves Salame

1ª Suplente de Pretor, resp. p/ 3ª Pretoria Criminal.

(G. Reg. Nº 1738)

—EDITAL—

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Noemia da Silva Costa, paraense, solteira, doméstica, filha de Olindo Moreira da Silva e de Elzira Romana da Silva, residente à Pas. Japonesa, s/n. e Edna Maria da Silva, paraense, solteira, doméstica, filha de Elias Sarmento Silva e de Creuza Maria da Silva, residente à Rua 09 de janeiro nº 2249 — Cremação, com incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 de julho, às 8:30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô, o subscrevi.

Dra. Rosa Maria Alves Salame

1ª Suplente de Pretor, resp. p/3ª Pretoria Criminal

(G. Reg. — nº 1738).

—EDITAL—

A Dra. Rosa Maria Alves Salame, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Machado da Silva, paraense, casado, braçal, filho de Francisca Borges da

Silva, residente à Rua Diogo Moia nº 4878, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de julho às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. Rosa Maria Alves Salame

1ª Suplente de Pretor, resp. p/3ª Pretoria Criminal

(G. Reg. — nº 1738).

—E D I T A L—

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Orlando Tomaz, gaúcho, solteiro, pescador, filho de Waldemar Tomaz de Oliveira e de Cantianília Tomaz de Oliveira, residente à Pas. S. Benedito nº 180 - Sacramento, como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de julho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. Rosa Maria Alves Salame

1ª Suplente de Pretor, resp. p/3ª Pretoria Criminal

(G. Reg. — nº 1738).

—E D I T A L—

A Dra. Rosa Maria Alves Salame, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria das Graças Silva Araújo, paraense, solteira, doméstica, filha de Osmundo José Silva Araújo e de Nelsonita Costa de Araújo, residente à Rua Augusto Corrêa nº 106 — Guamã, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de julho, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionada.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. Rosa Maria Alves Salame

1ª Suplente de Pretor, resp. p/3ª Pretoria Criminal

(G. Reg. — nº 1738).

—E D I T A L—

O Doutor Humberto de Castro — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raul Medeiros da Fonseca, brasileiro, solteiro, de profissão ignorada, presente-mente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de julho, às 10:00 horas, no prazo de quinze (15) dias a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado (sedução).

Repartição Criminal, 23 de junho de 1976.

Eu, Maria das Mercês da Silva, escrevã, o subscrevi.

Humberto de Castro

Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. — nº 1739).

—E D I T A L—

O Doutor Humberto de Castro — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Djair Rodrigues Pinto, brasileiro, solteiro, de 21 anos de idade, sem profissão, res. à Rua Cezário Alvim, 32. E de acordo com o ofício do Diretor do Presídio "São José" em ter o mesmo foragido daquele Estabelecimento Penal e não retornando até a presente data, como incurso nas penas do artigo 157 §§ 1º e 2º, itens I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de julho, às 10:00 horas, assistir a inquirição das testemunhas arroladas no processo crime de ROUBO do qual é acusado, sob as penas da lei.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1976.

Eu, Maria das Mercês da Silva, escrevã, o subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. — nº 1739).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

* 2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 2.956

Apelação Penal - Capital

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Miguel Ribeiro da Silva

Relator: Dr. Calistrato Alves de Mattos - Juiz Convocado.

EMENTA: Sentença prolatada com inspiração em jurisprudência ultrapassada, deve ser reformada em obediência à

legislação e jurisprudência atuais.
Apelação provida. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os juízes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em ratificar o parecer emitido pelo M. Público, em dar provimento à apelação, para reformar a sentença apelada e condenar o acusado Miguel Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado à Passagem Santo Antônio, s/n., bairro da Sacramenta, nesta Capital, às penas mínimas de um ano de reclusão e multa de dezoito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$-18.840,00) esta equivalente a cinquenta vezes o maior salário-mínimo vigente no País, ao tempo do delito, por infração do art. 281 do Cod. Penal (nova redação - Lei nº 5.726 de 29 de outubro de 1971). As penas são fixadas no mínimo, em virtude do acusado ser réu primário e de bons antecedentes. A pena restritiva da liberdade deverá ser cumprida no Presídio São José e a pecuniária deverá ser paga mediante guia de recolhimento à Repartição competente. Custas na forma da Lei.

Belém, quinta-feira, 13 de maio de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

a) Dr. Calistrato Alves de Mattos - Juiz
Convocado e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 01 de junho de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJA

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 17.06.76, Nº 23.293.

ACÓRDÃO Nº 3.016

Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: A Bacharela Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal.

Relator: Presidente do T.J.E.

Manda recontar o tempo de serviço público da Bacharela Marina Macêdo Azedias, Pretora Criminal da Comarca da Capital.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, sufragando o Parecer do ilustre Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em exercício, mandar contar em favor da Bacharela Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal da Capital, mais nove (9) anos, oito (8) meses e três (3) dias de serviço público, que acrescido ao tempo já contado pelo Venerando Acórdão nº 445-B, de 21 de outubro de 1970, perfazem a recontagem de vinte e nove (29) anos, nove (9) meses e vinte e sete (27) dias de serviço público até o dia 10 de junho corrente, para os efeitos legais.

Belém, 16 de junho de 1976.

RICARDO BORGES FILHO
Desembargador, Presidente e Relator

Secretaria do T.J.E., Belém, 23-06-76.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 1767)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 3.017

Apelação Penal da Capital

Apelantes: A Justiça Pública e o Banco Real S/A.

Apelados: José Felipe da Conceição, Newton Carvalho, Luiz Paulo Nunes.

Relator: Des. Agnano Monteiro Lopes.

EMENTA: Nulo é o ato em que, a despeito de sua participação obrigatória, esteve ausente o órgão do Ministério Público. A nulidade se estende aos atos consequentes, que deverão ser repetidos com aquele, observadas as prescrições legais.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em, preliminarmente, dar provimento à apelação do Ministério Público para anular o processo a partir de fls. 369 (trezentos e sessenta e nove) inclusive em diante, nos termos do art. 564, III, d, do Código do Processo Penal, pagas as custas na forma da Lei, ficando dest'arte, prejudicada a do auxiliar de acusação.

Este julgamento foi presidido pela Exma. Sra. Desembargadora Lídia Dias Fernandes.

Belém, 4 de maio de 1976.

AGNANO MONTEIRO LOPES - Relator

Secretaria do T.J.E., Belém, 23-06-76.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Juc. PJA.

(G. Reg. nº 1767)

ACÓRDÃO Nº 3.018

Apelação Penal da Capital

Apelantes: A Justiça Militar e Ariston Fernandes da Silva

Apelados: Os mesmos

Relator: Des. Agnano Monteiro Lopes.

EMENTA: Refoge à competência da Justiça Militar crime cometido contra soldado da Polícia Militar em serviço policial, sujeito à hierarquia civil.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes da Primeira Câmara Isolada Penal do Tribunal de Justiça em dar provimento à apelação do réu para, preliminarmente, anular o processo "ex-radice" pela manifesta incompetência da

Justiça Militar, ficando prejudicada a apelação desta.
Belém, 15 de junho de 1976.

MANOEL CACELA ALVES - Presidente

AGNANO MONTEIRO LOPES - Relator

Secretaria do T.J.E., Belém, 23-06-76.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 1767)

ACÓRDÃO Nº 3.019

Apelação Penal de Curuçá

Apelante: Ludovino Brito dos Santos

Apelado: A Justiça Pública

Relator: Des. Agnano Monteiro Lopes

EMENTA: Nos crimes contra os costumes não se pode exigir prova plena e absoluta da autoria do delito, uma vez, que, na ocultação, está o êxito de sua realização. O juiz tem de se contentar com a prova indireta, circunstancial, **quantum satis**, para incriminar o indicado.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes da Primeira Câmara Isolada Penal, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Revisor, em negar provimento à apelação, pagas as custas na forma da Lei.

Este julgamento foi presidido pela Exma. Sra. Desembargadora Lídia Dias Fernandes.
Belém, 18 de maio de 1976.

AGNANO MONTEIRO LOPES - Relator.

Secretaria do TJE, Belém, 23-06-76.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 1767)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 3.020

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrentes: Dr. Juiz da 4ª Vara Penal

Recorrido: Maria de Fátima Dias

Relator: Dr. Stéleo Menezes

EMENTA: - I -Concede-se "Habeas-Corpus" Liberatório quanto a prisão não foi em flagrante, nem através de Decreto de prisão Preventiva.
- II -Recurso conhecido, mas não provido.

Vistos, etc...

ACORDAM à unanimidade de votos, os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça,

em conhecer do Recurso, porém negar-lhe provimento, mantendo-se assim a decisão que concedeu o remédio legal.

Belém, 15 de junho de 1976.

MANOEL CACELLA ALVES - Presidente

STÉLEO MENEZES, Relator

Secretaria do TJE, Belém, 23-06-76.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 1767)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 3.021

Apelação Cível da Comarca de Abaetetuba

Apelantes: José Joaquim Nunes e sua mulher

Apelada: Indústrias Bandeirantes Ltda.

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura

EMENTA: O comprador não perde todas as prestações que desembolsar.

Vistos, etc...

ACORDAM os desembargadores e o Juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar de nulidade do processo, levantada pelos apelantes, e também, unanimemente, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 15 de junho de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves - Presidente
Des. Sílvio Hall de Moura - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 24 de junho de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 1767)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 3.022

Apelação Penal da Capital

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Pedro Viana da Costa

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura

EMENTA: De acordo com a prova testemunhal é de se considerar o condenado interdito por dois anos, para exercer a sua profissão de motorista (art. 69, § único nº IV do Código Penal).

Vistos, etc...

ACORDAM os desembargadores e o juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal

de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento ao apelo, para considerar o condenado interdito por dois anos, (art. 69, § único do IV do Código Penal), para exercer sua profissão de motorista, mantendo a sentença em seus demais termos, inclusive quanto à suspensão condicional da pena.

Belém, 15 de junho de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Sílvio Hall de Moura - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 26-06-76.

MARIA SALOMÉ NOVAES - Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 1767)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/76

ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

A Comissão de Alienação designada pela Portaria n. 450/75, de 17.10.75, alterada pela Portaria n. 209/76, de 29.04.76, ambas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para proceder à alienação dos bens considerados inservíveis ao uso da Justiça do Trabalho da 8a. Região, torna público que, atendendo às formalidades legais, ALTEROU, para o dia 19 (dezenove) de julho de 1976, às 16:00 horas, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS de que trata o EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 17.06.76.

Belém (Pa), 22 de junho de 1976

FRANCISCO GOMES MACHADO

Presidente da Comissão de Alienação

V I S T O:

SALAMIR TERCIO N. DE BRITO

Diretor do Serviço de Material e Patrimônio do T.R.T. da 8a. Região

(G. — Reg. n. 1736—Dia— 30.06.76)

CONCURSO C-89

A R T I F I C E

E D I T A L

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 8:30 horas do dia 30.06.76, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, situado na Travessa D. Pedro I, n. 750, nesta Capital, proceder-se-á à identificação das provas do Concurso C-89, para preenchimento do cargo de Artífice TRT 8a. AJ—702.2, em Belém.

Belém, 25 de junho de 1976

MARIA ADÉLIA MERCÊS OLIVEIRA

Secretária da Comissão

V I S T O:

SALAMIR TERCIO NOGUEIRA DE BRITO

Presidente

(G. — Reg. n. 1766—Dia—30.06.76)

ATO N. 46, DE 24 DE JUNHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de ontem e o que consta do Processo TRT P—705/74 (C-82),

R E S O L V E:

NAMEAR, de acordo com o art 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711 de 28.10.52, Laerte Justino da Mota, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT—8a.—AJ—022.4 — Classe A — Referência 31, do Quadro do Pessoal Parte Permanente — da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Ademarina Ferreira Nunes.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício

da Presidência

(G. — Reg. n. 1748—Dia—30.06.76)

ATO N. 47, DE 24 DE JUNHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de ontem e o que consta do Processo TRT P—05/75 (C-84),

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato n. 35, de 14.05.76, da Presidência deste Tribunal, que nomeou Getúlio Barbosa Aguiar, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da

Categoria Funcional de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6 — Classe A — Referência 39, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região — Parte Permanente, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Ruth Léa Coêlho.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício

da Presidência

(G. — Reg. n. 1748—Dia—30.06.76)

ATO N. 48, DE 24 DE JUNHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de ontem e o que consta do Processo TRT P—05/76 (C-48)

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, ADEMARINA FERREIRA NUNES, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Técnico Judiciário Código TRT—8a.—AJ—021.6 — Classe A — Referência 39, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região — Parte Permanente —, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Ruth Léa Coêlho.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÊ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício

da Presidência

(G. — Reg. n. 1748—Dia—30.06.76)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de julho de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Danilo Lima Nascimento, contra Antonio F. de Oliveira, bem esse encontrado na Lomas Valentinas, n. 1.704, e que é o seguinte:

“Um terreno edificado com um prédio de dois pavimentos, localizado na Trav. Lomas Valentinas n. 1.704, com 5 metros, aproximadamente, de frente por 30 metros de fundos, esse terreno edificado confina à direita com o imóvel de número 1.710, e à esquerda com o imóvel de n. 1.696, e fundos projetados para a Pass. São Gabriel, possuindo os seguintes compartimentos na parte terrea: garagem interna para dois veículos, sala, área de ventilação, sala de refeições, cozinha e sala de banho, em seguida área livre e apartamento para empregada; na-

parte superior existem 3 quartos e uma sala de banho.

Valor atribuído — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pa, 23 de junho de 1976. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Presidente da 2a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1752—Dia—30.06.76)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Alvaro Ribeiro dos Santos, que tem o prazo de cinco (5) dias para informar, na Secretaria desta Junta, o paradeiro de Antenor Silva, executado nos Autos do Processo n. 2a. JCJ—176 e 406/71, em que é exequente, ou indicar bens em que possa recair a penhora.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 23 de junho de 1976.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 1753—Dia—30.06.76)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada AMPEX — Amazônia Produtos de Exportação, como litisconsorte, a comparecer no dia 16 (dezesesseis) de julho de 1976, às 13:30 (treze e trinta) horas, à sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo n. 2a. JCJ—321/76, em que são partes: Raimundo Nascimento Dias, reclamante e Jarl Florestal e Agropecuária Ltda., reclamada, no qual reclama Raimundo Nascimento Dias, a Retificação de Carteira do Trabalho.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 24.06.76.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1754—Dia—30.06.76)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Edmundo Nunes da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo n. 4a. JCJ—455/76, a comparecer a esta MM. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 1o. andar, no dia 21.07.76, às 13:00 horas, para audiência inaugural relativa à reclamação feita por Argentina de Oliveira Vieira, concernente a Aviso Prévio, Férias, Grat. Natal 75 e 76, Diferença de Salários, Anotações na Carteira de Trabalho, FGTS, Juros e Correção Monetária, totalizando em Cr\$ 1.479,20 e Ilíquidos.

Nessa audiência, deverá o notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada à audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, TRT—8a.—AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1735—Dia—30.06.76)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 10 (DEZ) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Rocha Torres, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 5a. JCJ—347/76, em que é reclamado Destaco Ltda. — Serviços Gerais — Raimundo Nazareno Miranda, para comparecer na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, às quinze horas e trinta minutos (15:30 h.) do dia cinco (5) de julho de 1976, à audiência para prosseguimento da instrução do processo acima referido. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário, AJ—022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O :

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, executada nos autos do processo 5a. JCJ—1208/75, em que é exequente Aragemira de Souza Siqueira e Outra, de que, no referido processo, foi penhorado o seguinte bem: "Um Duplicador Gestetner, Automático, Modelo 466-110, n. 14C3453 cor cinza, em estado de novo"

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de junho, de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O :

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Cartório da 1.ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 75/76 — CANCELAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, às fls. dos autos de exclusão por falecimento de eleitores proferiu a seguinte sentença: Vistos, etc. "O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral, apresentou à este Juízo as folhas de votação dos eleitores falecidos, em face da confrontação feita através de vários expedientes enviados pelos Cartórios de Registro Civil de Nascimento e Óbito desta Capital. Autuado, foi determinado o proces-

samento da exclusão observadas as formalidades legais. Ex-positis e nos termos do artigo 78 do Código Eleitoral vigente determino o cancelamento da inscrição dos eleitores constantes dos presentes autos, todos já falecidos, conforme comunicação oficial, observando-se o que dispõe os itens do Artigo supra citado. Publique-se e Registre-se. Belém, 23 de junho de 1976. (a) Climenie Bernadette de Araujo Pontes — Juíza Eleitoral da Primeira Zona". Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (a) este Subscrevi dato e assino.

Belém, 23 de junho de 1976

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. n. 1749 — Dia — 30.06.76)

EDITAL Nº 76/76

CANCELAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o disposto no artigo 71 item III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores abaixo relacionados que deverão apresentar-se dentro do prazo de dez (10) dias à defesa que tiverem.

Nome	Título	Título
01—Ana Rosa Barros	22.254	116.205
02—Alaôr Pereira Praxedes	69.000	115.523
03—Andronica de Oliveira Macedo	64.506	115.501
04—Antonia Rodrigues da Costa	80.408	113.911
05—Artur Henrique Pereira da Costa	115.252	106.610
06—Augusta Souza Fayal	61.583	116.021
07—Ana Maria de Souza Gonçalves	100.783	116.045
08—Antonio Fernando Pereira Bas-salo	96.518	112.667
09—Benedito Moreira	92.693	115.175
10—Benedito Jorge Costa Cordeiro	96.136	114.781
11—Cecília Roberta Silva Assunção	97.727	112.261
12—Carlos Alberto Ferreira Nogueira	58.151	114.968
13—Carlos Alberto Xavier Galucio	63.065	116.190

ado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém—Pará, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. n. 1749 — Dia — 30.06.76)

EDITAL Nº 77/76

CANCELAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o artigo 71 V da Lei 4.737 de 15.07.65, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores abaixo relacionados, que deverão apresentar-se dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, à defesa que tiverem:

1ª SECÇÃO

N o m e	Título
01—Amélia Valente de Vasconcelos	8.989
02—Armando Leite Neves de Azevedo	24.551
03—Antonio Ernesto da Costa Gadelha	34.310
04—Alcebiades Craveiro	65.950
05—Benedito Eloi do Nascimento Costa	18.196
06—Dorival dos Santos Furtado	65.479
07—Dione Dias Pinheiro	28.438
08—Esmeralda Souza Fonseca	29.445
09—Etelvina da Glória Lima	24.584
10—Helena Lucia Peres Fortunato	51.768
11—João Andrade de Araujo	41.089
12—José Raimundo Moreira	70.181
13—Jesuina Guimarães França	29.318
14—Levindo Dias Maia	8.921
15—Mozart de Barros Pimentel	4.870
16—Maria Fátima Guimarães Prado	66.270
17—Nusanira Mendes Lopes	29.155
18—Roberto Gataße Kalume	7.900
19—Raimunda Coelho de Melo	5.759

20—Raimundo Gomes Felix	19.831
21—Terezinha de Nazaré da Conceição Palheta	17.999
22—Tertuliana Rodrigues Monte Verde	7.453
23—Antonio Pinto Filho	29.293
24—Alice Gomes Carvalho	20.373
25—Alfredo Ferreira	1.260
26—Antonio Rubens Lamarão Pinto	44.951
27—Carlos Alberto Elvas	29.033
28—Francisco Braz Nogueira	48.090
29—João Paulo Nogueira	24.539
30—Lidia Dias de Carvalho	19.851
31—Maria das Dores Lima do Amaral	5.058
32—Maria Sá Antunes da Fontoura	3.910
33—Moysés Bemergui	47.893
34—Manoel Oliveira dos Santos	15.921
35—Maria Santos Cabral	27.646
36—Odeval Assis Gomes	27.202
37—Patrocina da Conceição Martins	29.195
38—Pedro Castro	21.626
39—Rosa de Lima Costa	29.338
40—Simão Bechara Rossy	26.723
3ª SECÇÃO	
41—Antonio Filgueira Gonçalves	25.567
42—Cosme Souza	21.997
43—Cesar Queiroz Ribeiro	46.879
44—Elcy Beltrão Gayoso	5.069
45—Francisco Raimundo Nonato	4.272
46—Francisco José Bino	47.048
47—José Cóser	47.212
48—José Facundes Sobrinho	27.855
49—José Monteiro de Medeiros	2.091
50—José Figueiredo Rodrigues	22.505
51—José Maria Nunes de Melo	32.222
52—Manoel Antonio Sedovim	20.390
53—Maria Amélia Teixeira Abrahão	37.441
54—Nizia Gomes dos Santos	29.534
55—Oscar Mariano dos Santos	29.040
56—Otávio Ferreira da Silva	33.892
57—Pedro Rodrigues Pereira	28.221
58—Raimunda D'Almeida Serrão de Castro	32.704
59—Raimundo de Souza Costa	27.796
60—Raimunda Luiza Fernandes Pires	67.514
61—Valdemir Queiroz Ribeiro	47.739
62—Zuleide Fernandes da Costa	49.385
4ª SECÇÃO	
63—Alberto Sampaio Matos	28.443
64—Astrogilda Pimentel	29.766
65—Antonio Zacarias Valente	19.047
66—Abiana Ricardina Rodrigues	8.312
67—Carlos Batista de Almeida	53.099
68—Douglas Borges Serruya	48.129
69—Dirce Maciel do Nascimento	49.165
70—Eulaly Maciel de Oliveira	27.434
71—Elzeman da Silva Gonçalves Filho	48.663
72—Elvir Francisco da Silva	52.945
73—Francisco Sabino de Oliveira	53.103
74—Heládio Ferreira de Sousa	35.521
75—Isaac Jacob Serruya	2.342
76—Jacob Moysés Cohen	192
77—José de Jesus Nunes de Oliveira	48.835
78—Luiz da Silva Martins	1.802
79—Mário Satoshi Oguino	49.137
80—Maria Ines Alves de Souza	47.131
81—Mercês de Souza Aguiar	7.721
82—Maria das Graças do Nascimento Cunha	28.078
83—Maria de Nazaré dos Santos Alves	45.394
84—Oswaldo Paz de Rezende e Silva	28.445
85—Roberto Guimarães Albuquerque	1.893
86—Regina de Almeida e Silva	20.044
87—Raimunda Sá de Paiva	6.245

88—Zuleide Rodrigues da Costa

31.829

5a SECÇÃO

89—Antonio Rodrigues da Silva 54.131
 90—Anibal Rodrigues da Silva 56.841
 91—Agapito Nunes Gurjão 26.257
 92—Antonio Raimundo Santana de Alfaia 29.009
 93—Adolfo de Souza Melres 28.022
 94—Antonina Ferreira Sauma 28.700
 95—Benedito Alves de Oliveira 48.910
 96—Elizabeth Lopes Oyola 25.862
 97—Francisca Correia 16.872
 98—Felícia dos Santos Martins 16.989
 99—Helvecio Braga Leite 48.367
 100—José Nicodemus Rocha 49.161
 101—João Gualberto da Silva 29.012
 102—João Batista Barros 8.654
 103—Maria de Lourdes Vasques 25.960
 104—Mário do Nascimento Souza 45.629
 105—Maryr Leão Melul 51.606
 106—Maria de Nazaré Pires de Magalhães Ribeiro 52.262
 107—Pedro Carvalho de Melo 46.263
 108—Raymundo Monteiro 19.967
 110—Raimundo Freitas de Almeida 23.747
 110—Ruy de Almeida 51.414
 111—Severina Araújo Reis Cruz 11.837
 112—Tereza Guimarães Pinheiro 45.652
 113—Walter Pompeo da Costa 46.856

6a SECÇÃO

114—Alice Carvalho de Azevedo 53.299
 115—Antonio Everdosa da Silva Rocha 25.997
 116—Anita Maria da Silva 8.804
 117—Alegria Soares 15.773
 118—Antonio Oliveira Rocha 51.957
 119—Carlos Rodrigues dos Santos 54.442
 120—Clodoal Sampaio Cajado 53.674
 121—Dorival Rodrigues Pinto 71.719
 122—Ernestina Marechal de Miranda 17.750
 123—Francisca Maria Batista Nascimento 6.680
 124—Francisco Marciano da Silva 55.759
 125—Gabriel Ferreira de Aguiar 62.272
 126—Guiomar Martins Paranhos 25.214
 127—Henrique Cirilo dos Santos 17.218
 128—Hailton de Oliveira Alves 31.248
 129—José Jorge dos Santos Jurema 51.924
 130—José de Araújo Miranda 22.019
 131—Jorge de Araújo 9.495
 132—José Vicente de Lima 61.948
 133—Luis Nascimento 1.783
 134—Marcília Barreiros 25.123
 135—Manoel Joaquim Almeida 31.171
 136—Nazira Kzam Gorayeb 8.005
 137—Romeu Dias Borges 25.835
 138—Rosemiro Guerreiro de Oliveira 381
 139—Raimunda Pereira Souza 7.428
 140—Raimundo Lopes do Nascimento 8.096
 141—Romoaldo Teixeira Barbosa 37.631
 142—Sebastião Borges de Oliveira 53.369
 143—Ubaldo Dilermando Ferreira 24.715

7a SECÇÃO

144—Aita Christina Malheiros Altman 4.192
 145—Alba Célia da Silva Pereira 22.035
 146—Atanagildo Machado Cotta 20.943
 147—Arthur Couto Lobão 35.212
 148—Antero Bonifácio Gomes 41.589
 149—Bertolino Blanco Neto 17.318
 150—Carmem Souza de Sá 28.667
 151—Cláudio Amorim Coelho 19.570
 152—Christiano Mello Rezende 15.774
 153—Donna Anzalak 29.166

154—Elvira Pires Monteiro Soares 21.335
 155—Felina Miranda Cruz 44.671
 156—Guiomar de Oliveira Negri 20.646
 157—Helena Holanda Neves 24.910
 158—Jerônimo Júlio Rodrigues Ferreira 29.453
 159—Luiz Gonzaga de Souza 44.618
 160—Laerto Gomes Fragoso 44.520
 161—Maria de Nazareth Cordeiro da Silva 40.088
 162—Moacyr Bonfim de Almeida Filho 54.361
 163—Mauro Elias de Oliveira 49.464
 164—Maria de Fátima Tavares 48.772
 165—Maria Leonor Moraes Martins 43.909
 166—Maria da Conceição Barbosa de Castro 40.277
 167—Maria do Carmo Cunha Nogueira 22.032
 168—Maria Amália Oliveira da Silva 28.547

7a. SECÇÃO

NOME

169 — Maria das Dores de Lima 28.425
 170 — Neide Rodrigues Pinto 49.098
 171 — Orzarina Brasil Araújo 51.230
 172 — Raimunda de Almeida Lopes 5.198
 173 — Raphaela Moreira Sitaro de Mattos 5.921
 174 — Ruth Carlos da Silva 43.141
 175 — Ruy Nepomuceno 6.314
 176 — Sebastião Rodrigues Tavares 3.854
 177 — Samuel Anijar 2.121
 178 — Terezinha do Jesus Chahini Melém 40.152
 179 — Waldemam Azevedo Pontes 26.630
 180 — Walker Canuto Nunes dos Santos 23.600
 181 — Walter Santana Tavares 39.153

8a. SECÇÃO

182 — Angela Miranda de Amaral de Almeida 5.558
 183 — Antonio Afonso Machado Coimbra 45.911
 184 — Benjamin Napoleão Vieira Lisboa 4.129
 185 — Bispo da Luz 18.192
 186 — Celerina Pereira Gomes 25.082
 187 — Christiano Argemiro de Spuza Kzam 37.429
 188 — Domingos de Araújo Souza 28.751
 189 — Ercilia Reinalda da Silva 9.305
 190 — Guilherme Manoel Salgueiro 22.802
 191 — Hércio de Souza Rosa 33.789
 192 — Julieta de Souza Virgolino Gama 52.477
 193 — Leonor Oliveira Gonçalves 47.664
 194 — Lucimar Loureiro 17.717
 195 — Lenira Nazaré Geralda Calandrini Guimarães 37.065
 196 — Massillan Pereira de Araújo 39.686
 197 — Marco Aurélio da Rocha Pereira 36.925
 198 — Mário Silva 19.027
 199 — Messody Serruya Dahan 23.666
 200 — Manoel Joaquim Garcia Câmara 52.512
 201 — Narciza Lobato D'Almeida 5.183
 202 — Nair do Valle Gomes 29.574
 203 — Nancy Ferreira da Silva 17.665
 204 — Otacilio Rodrigues Silva 32.149
 205 — Pedro Teles da Costa 13.600
 206 — Pedro Paulo Paiva Martins 27.425
 207 — Paulo Alexandrino Marinho de Azevedo 37.996
 208 — Theodoro Marques Pereira 28.614
 209 — Webster Geralde da Costa Gonçalves 44.295

9a. SECÇÃO

210 — Antonio Seabra Monteiro 26.812
 211 — Ana Estácio Malheiro 28.190
 212 — Alzira Duarte Pereira do Nascimento 39.313
 213 — Affonsina de Carvalho Braga 8.635
 214 — Antonio Gonçalves Braga 8.692
 215 — Acleu Raymundo de Carvalho Braga 8.325
 216 — Cecília Antonia da Conceição 39.119
 217 — Eunilcio Matos da Silva 39.228
 218 — Elvira Vieira Amorim 39.117

219 — Francisca Silva	912
220 — Graziela Paes Salgado	28.137
221 — Hermenegilda Félix Vieira	16.686
222 — José Maria Ribeiro Lisboa	23.393
223 — José Pedro Tuma	4.045
224 — Jurandy José Oliveira Gomes	39.157
225 — Laudénides Brito Fernandes	39.110
226 — Maria de Belém de Oliveira Chaves	16.153
227 — Maria de Nazaré Araújo Nobre	21.140
228 — Maria Cirinéa Ferreira Calado	37.475
229 — Maria das Dores Lamarão Pinto	38.560
230 — Mary da Consolação Moraes Barreto da Rocha	9.161
231 — Nacim Elias Sadala	24.561
232 — Osvaldo Sá Vieitas	24.439
10a. SEÇÃO	
233 — Ana Borges	9.157
234 — Arlindo Otávio de Carvalho	2.557
235 — Antonio Epaminondas dos Reis	2.556
236 — Ana Dantas	7.601
237 — Antonio Barbosa Marques dos Santos	26.871
238 — Clarismundo Jauffret de Siqueira	35.726
239 — Catarina de Araújo Loureiro	46.521

240 — Carlos Eduardo Monteiro Loureiro	43.350
241 — Diva Campos Proença	30.516
242 — Francisca Carneiro de Menezes	7.853
243 — Gilberto Malcher Lobato	28.699
244 — João Carneiro Borralho	4.535
245 — Joaquim Fernandes Filho	52.517
246 — Júlio de Amorim Borges	52.537
247 — José de Souza	52.693
248 — José Augusto de Freitas	22.257
249 — Maria José Freitas	7.145
250 — Maria Maurícia Paz	41.572
251 — Maria do Carmo Paixão	19.110
252 — Maria de Lourdes Cavalcânti Correia	28.842
253 — Mário Elito Brito Monteiro	208
254 — Nilda Guedes Pereira	7.079
255 — Olvidia Dias	35.412
256 — Oscar Magno de Araújo	21.702
257 — Osmarina Pinto de Almeida	36.518
258 — Pedrina da Silva Santos	33.353
259 — Raimundo do Vale Vieira	26.338
260 — Reinaldo Nicomedio França	27.756
11a. SEÇÃO	
261 — Claudomiro Fonseca Barros	9.145
262 — João Cezário da Cunha	49.548

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

EDITAL N. 12/76

PROCESSO N. 31.029

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Waldemir Ferreira Farias, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odívelas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldemir Ferreira Farias, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odívelas, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n. 31.029 referente à inspeção Contábil efetuada na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas, relativa aos exercícios de 1972 e janeiro de 1973.

Belém, 22 de junho de 1976

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 1729 - Dias 30/06 e 10/07/76)

EDITAL N. 13/76

PROCESSO N. 32.067

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 32.067 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.

Belém, 22 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 1729 - Dias 30/06, 06 e 10/07/76)